



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01/2023-CPL

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Cel: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Arame - MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ingraciane Feitoza
INGRACIANE FEITOZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº 59/2023, de 03 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, QUE REALIZAR NO DIA **30 de junho de 2023, ÀS 10:30 HORAS**, NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, localizada na RUA NOVA, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, a **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, instaurada por meio do Processo Administrativo nº **00000035/2023**, devidamente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Educação, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta até as 10:45 horas, e dará início à abertura da sessão pública.

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou no site <https://www.aramema.gov.br>.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Arame/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, e que efetue ou atualize cadastro junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME (MA), até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para Construção de uma escola de quatro salas no Povoado Monte Video, no Município de Arame / MA.

1.2 - O valor máximo estimado para contratação do objeto é de R\$ 470.117,17 (quatrocentos e setenta mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços/fornecimento empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Município de ARAME/MA.

1.5 - Poderá o Município de ARAME/MA, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cadastradas na Prefeitura Municipal de Arame/MA, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2 - Os interessados em participar da presente licitação para o CREDENCIAMENTO, deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006), interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado certidão **simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias** de antecedência da data de abertura da licitação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, membros da Comissão de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento **poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

3.5 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5.1 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.5.2 - Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.6 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 - empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de ARAME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 3.6.2 - empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;
- 3.6.3 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.6.4 - empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de ARAME ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.6.5 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6.6 - empresas em consórcio e grupos de empresas;
- 3.6.7 - empresa enquadrada nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ, e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
a palavra "Habilitação":

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
a palavra "Proposta de Preços":

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos em ordem:

5.1 - Relativa à habilitação jurídica:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

5.1.5 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;

5.1.5.1 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada

5.1.6 - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arame/MA, desde que efetuado nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações, ou, alternativamente, Declaração expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de que a licitante atendeu a todas as exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

5.1.7 - Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, conforme abaixo:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão simplificada e específica expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

5.1.8 - A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para confirmar o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Fazenda Pública Federal, através de:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- b) Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- c) Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
 - Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, por meio de Certificado de Regularidade, emitido pole Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça Superior do Trabalho;

5.2.2 - Relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado. A certidão expedida por CREA de outra região deverá ter o visto do CREA-MA (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997);
- b) Indicação da equipe técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, composta, de no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, do quadro de responsáveis técnico da licitante, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional e no registro no CREA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- b.1) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de contratação futura, com a anuência do profissional.
- c) Relação explícita dos equipamentos e instalações indispensáveis à execução do objeto desta licitação e declaração, sob as penas da lei de sua disponibilidade;
- d) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Arame, na forma do ANEXO V, de que a licitante participou da Visita técnica, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações pertinentes a execução do objeto.
- d.1) A visita técnica será, requerida junto a Prefeitura Municipal de Arame/MA, 01(um) dia útil anterior à data da visita técnica, das 08:00As 12:00 horas, com a presença de representante legal da licitante. (Obs.: Caso a licitante não opte pela visita fará uma Declaração se responsabilizando).**
- e) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a empresa licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;
- f) Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, devidamente averbado no CREA, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- g) Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;
- h) Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.
- i) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

5.2.3 - Relativa à qualificação econômico-financeira:

5.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

a.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima); publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.1.1) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.1.2) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

a.1.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A **licitante** que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a.2" deverá comprovar Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Para fins dessa comprovação, a **licitante** apresentará cópia autenticada da Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial atualizada;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

b.1) As **licitantes** sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Arame/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.4 - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

5.2.5 - Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes impeditivos de sua habilitação na formado § 20 do Art. 32 da Lei no 8.666/93, conforme (ANEXO XIII).

5.2.6 - Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por membros da Equipe de Licitação ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial em todas as folhas por Tabela de Notas.

5.2.7 - para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente microempresas e empresas de pequeno porte for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 - Proposta de Preços

5.3.1-O envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS conterà, em 01 (uma) via, proposta, impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Carta-Proposta, no modelo do (ANEXO VIII), do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Tabela de Preços Unitários e totais, integrante do Projeto Básico – ANEXO I do Edital;
- Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula e composição abaixo:

** Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = despesas administrativas (central e local)
DEF = despesas financeiras e seguros
RIS = riscos e imprevistos
LB = lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

BDI**	xx%
-------	-----

*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do ANEXO VII do Edital.

5.3.1.2 - Os documentos exigidos nas alíneas "b", e "c", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico registrado no CREA da licitante, conforme determina a Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução no 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.1.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significante que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não esteja qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3.1.4 - Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta e algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

5.3.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.2.1 - Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do exto da proposta.

5.3.3 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Habilitação

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

6.1.2 - após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

6.1.3 - às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

6.1.4 - na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

6.1.5 - havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

6.1.6 - se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.1.7 - a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório;

6.1.8 - após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Propostas

6.2.1 - após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

6.2.2 - a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive composição analítica dos preços unitários;

6.2.3 - será desclassificada as propostas que:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresentem valores incorretos ou de valor zero;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo desconto importe em valor inferior a 70% (setenta por cento) dos preços unitários da Tabela de Preços Unitários Máximos.

6.2.4 - é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.2.5 - será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.6 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - a.1) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada como desistência da empresa ao benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.2.8 - colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.2.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 – Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a Secretária Municipal de Educação.

7.3 – A Secretária Municipal de Educação, poderão revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4 – Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do ANEXO X do Edital.

7.5 – Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5.1 – Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo inicial de 05(cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



8.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 – O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Arame, observada a Lei Federal no 8.666/93, da Lei Complementar no 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

9.2 – Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

9.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

9.4 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.6 – A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento de impostos, durante toda a execução do objeto.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico — ANEXO I do Edital.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.1.1 – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 – pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Educação na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12. DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

12.1-O objeto desta licitação será recebido mensalmente da seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO XI, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação da conclusão dos serviços no mês;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO XII, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, bem como por representante da contratada, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do objeto desta licitação.

13. PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.1.1 – O pagamento da primeira medição somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços contratados, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, com jurisdição no local da execução do objeto da licitação.

13.1.2 – O pagamento da última medição, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

13.1.3 – Todas as solicitações de pagamento deverão estar acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB no 1751, de 02 de Outubro de 2014, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validades compatíveis a data do pagamento.

13.2 – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 14.1, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

13.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Arame/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 – Caso haja necessidade de recomposição dos valores contratados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será permitida a repactuação ou a revisão, conforme art. 65, II, "d", da Lei Federal no 8.666/1993.

14.2 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data da apresentação da proposta a partir daí, obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação de preços, conforme Lei Federal no 10.192/2001.

14.3 – As repactuações quando solicitadas pela Contratada, deverão vir acompanhadas da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custo se formação de preços que fundamenta a repactuação, bem como os documentos comprobatórios dos demais itens repactuados;

14.4 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

14.5 – Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante pactuada inicialmente entre as partes, a Contratada deverá comprovar a configuração da área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal no 8.666/1993.

14.6 – Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data da solicitação formal da Contratada.

15. INADIMPLETAMENTO E SANÇÕES

15.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa demora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor total previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

15.2 – Além da multa aludida em no item 16.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

15.4 – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal no 8.666/1993:

15.4.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 – tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA FONTE DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



16.1 – As despesas relativas à execução dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – FUNDEB

12 365 0005 1.002 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FED

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Nova, sn, Centro – Arame/MA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou através do email: licitarame2018@gmail.com ou através do telefone (99) 35324554, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

17.2 – Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

17.3 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

17.4 – Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.5 – A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.6 – Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.7 – Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.8 – Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal no 8.666/1993.

17.9 – A Prefeitura Municipal de Arame/MA poderá homologar, anular ou revogar presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.10-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- Anexo I –** Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais e Memorial Descritivo;
- Anexo II -** Carta de Credenciamento
- Anexo III -** Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV -** Declaração de participação na visita técnica;
- Anexo V -** Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VI -** Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VII -** Modelo de Carta-Proposta
- Anexo VIII -** Declaração de Localização e Funcionamento
- Anexo IX -** Minuta do Contrato
- Anexo X -** Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo XI -** Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo XII -** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de ARAME no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arame/MA, 13 de junho de 2023

Ingraciane Feitoza
.....
INGRACIANE FEITOZA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE QUATRO SALAS NO POVOADO MONTE VIDEO, NO MUNICÍPIO DE ARAME / MA. CONFORME DETALHES DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL.

(DISPONIBILIZADO EM CÓPIA IMPRESSA)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de ARAME, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão contidas no art. 3º, § 4, da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, Sr. _____ credenciado pela Empresa _____, CNPJ nº _____, adquirente do Edital e seus Anexos, participou de reunião técnica realizada em __/__/__, tomando conhecimento de todas as informações e condições para execução do objeto da licitação e epígrafe.

(local e data por extenso)

(nome e cargo)
Pela Prefeitura

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS No TP-01/2023-CPL, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa _____, CNPJ _____, representada pelo(a) Sr(a), _____, R.G. nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/1993 e a critério da Prefeitura.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ Nº _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202

Processo Administrativo nº 00000035/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Nova, s/n, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, portador do CPF nº 874.371.121-91, de outro lado a empresa xx, inscrita no CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para Construção de uma escola de quatro salas no Povoado Monte Video, no Município de Arame / MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com tempo estimado no projeto básico;
4.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
4.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nºTP-01/2023-CPL.

5.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



no processo licitatório no TP-01/2023-CPL, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

CLAUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá a CONTRATANTE:

8.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

8.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

8.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

8.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Arame, desde que comprovada a necessidade deles;

8.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL;

8.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL;

8.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL:

9.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

9.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

9.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

9.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

9.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

9.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

9.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

9.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

9.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

9.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP-01/2023-CPL;

9.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

9.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

9.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP-01/2023-CPL, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 9.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 9.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 9.25 - durante o período de garantia de que trata o item 9.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 9.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL.
- 9.27 - Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 9.28 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 9.29 - indenizar ou restaurar os danos causados as vias ou logradouros públicos;
- 9.30 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 9.31 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:

- 10.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 10.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 11.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

11.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

11.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 - Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.1 - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

13.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.7 - O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.1 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário, a observação, ou à vistoria que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93.

14.2 - Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 - A atestação das notas fiscais/faturas referente as etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16 - A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – FUNDEB

12 365 0005 1.002 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FED

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao credor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

17.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.72.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3(terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

17.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

17.3.1- entende-se por custo a cotação de prego apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL, menos o BDI contratual; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

17.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei no 8.212/91.

17.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei no 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

17.6.1- O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.6.2.1 - Registro da obra no CREA;

17.6.2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

17.6.2.3 - Relação dos Empregados - RE.

17.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.8 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

17.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

18. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

18.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

18.2 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

18.9 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.4 - Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2 - advertência;

20.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

20.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.6 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

20.7 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

20.8 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

20.9 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 20.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 20.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 20.12 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.
- 20.13 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as de mais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 20.14 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.15 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 21.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
 - 21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 22 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-01/2023-CPL, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
- 22.2 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
- 22.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULACAO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

- 23 - Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º TP-01/2023-CPL, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º TP-01/2023-CPL, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.1 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Arame, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão dos serviços de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local e data por extenso)

(nome)
(Secretário Municipal de _____)

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, tendo constatado a conformidade dos serviços de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

(nome)
(Secretário Municipal de _____)

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-01/2023-CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: (identificação da licitação)

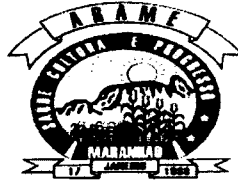
(razão social), CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PROJETO BÁSICO

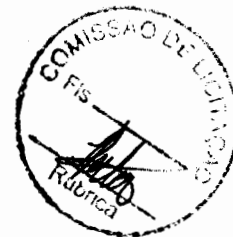
Contratação de pessoa jurídica para Construção
de uma escola de quatro salas no povoado Monte
Video, Arame - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	4
2	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	4
3	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	5
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	6
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
10	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	12
11	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	13
12	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	14
13	DO PAGAMENTO.....	16
14	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	19
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	25
17	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	27
18	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Construção de uma escola de quatro salas no povoado Monte Video, Arame - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, dará início às obras de engenharia que contemplarão a execução da obra de para Construção de uma escola de quatro salas no povoado Monte Video, Arame - MA, visando o melhoramento no atendimento de crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou em período integral.

Este projeto contempla a execução de Construção de uma escola de quatro salas no povoado Monte Video, Arame - MA.

A execução da obra é de grande importância para o Município de Arame, pois o Projeto Proinfância Tipo 2 tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 100 crianças em período integral.

O projeto desenvolvido tem como objetivo a conclusão da obra para melhoria e desenvolvimento do ensino no Município de Arame.

Face à necessidade das crianças da região, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas no projeto arquitetônico (Apêndice 01), na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de uma obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será de 180 (dias), cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

PREFEITURA DE ARAME Uma administração para todos		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										DATA BASE: SINAPI 09/2022, SICRO 04/2022, SEINFRA CE - 027, ORSE 08/2022 - COM DESONERAÇÃO					
ORÇAMENTO																	
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											Local: Arame - MA						
Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl											BDI:	26,47%	ENC. SOCIAIS:	84,19%			
Endereço: Monte Videl, Arame - MA																	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.198,87	3,23%	PREVISTO	100	R\$ 15.196,87		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDADOES	R\$ 8.152,10	1,73%	PREVISTO	100	R\$ 8.152,10		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3	FUNDAÇÕES	R\$ 55.692,21	11,85%	PREVISTO	100	R\$ 55.692,21		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 52.471,45	11,16%	PREVISTO		R\$ -	100	R\$ 52.471,45		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 39.827,87	8,30%	PREVISTO		R\$ -	50	R\$ 19.513,99		50	R\$ 19.513,99		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
6	ESQUADRIAS	R\$ 31.584,15	6,72%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		100		R\$ 31.584,15	
7	REVESTIMENTOS E FORRO	R\$ 75.847,87	15,96%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		50	R\$ 37.523,94		50	R\$ 37.523,94		R\$ -	
8	PISOS	R\$ 35.034,58	7,45%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		25	R\$ 8.758,64		25	R\$ 8.758,64		R\$ -	
9	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 16.428,83	3,45%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		100		R\$ 16.428,83	
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 36.455,85	7,75%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		50	R\$ 18.227,53		50	R\$ 18.227,53		R\$ -	
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 5.914,85	1,26%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		50	R\$ 2.957,03		50	R\$ 2.957,03		R\$ -	
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 12.898,77	2,74%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		50	R\$ 6.449,39		50	R\$ 6.449,39		R\$ -	
13	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 47.785,37	10,16%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		100	R\$ 47.785,37		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 17.884,58	3,80%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		100		R\$ 17.884,58	
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 16.122,60	3,43%	PREVISTO	20	R\$ 3.224,52		20	R\$ 3.224,52	15	R\$ 2.418,39		15	R\$ 2.418,39		15	R\$ 2.418,39
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.440,74	0,94%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		100		R\$ 4.440,74	
Percentuais Acumuladas (%)							17,50%	33%	50%	66%	85%			100%			

6.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

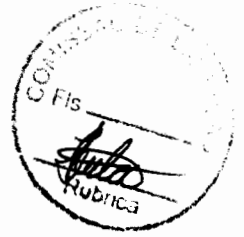
7.1. Materiais a serem disponibilizados

7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

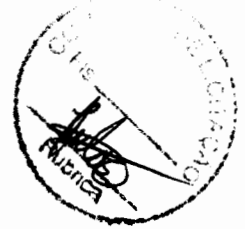
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 8.9.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.17. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 9.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao



controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.28. No caso de execução de obra:

- 9.28.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 9.28.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 9.28.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.28.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.28.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

- 9.28.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.28.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.29. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 9.29.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.30. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. Microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Arame-MA.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

13.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. O prazo de validade;
- 13.4.2. A data da emissão;
- 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. O valor a pagar; e
- 13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.6.1. Não produziu os resultados acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 13.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.13.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 13.13.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- f. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

16.3.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA–MA antes da assinatura do contrato

16.3.3. comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.

16.3.4. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:

a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

- b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

16.3.5.A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

16.3.6.A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

16.3.7.É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 470.117,17 (Quatrocentos e setenta mil, cento e dezessete reais, e dezessete centavos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.2. Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para a Contratação de pessoa jurídica para Construção de uma escola de quatro salas no povoado Monte Videl, Arame - MA

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

Anexo III – Planilha orçamentaria;

Anexo IV – Resumo;

Anexo V – Curva ABC;

Anexo VI – Projeto Arquitetônicos;

Anexo VII – Memorial descritivo e especificações técnicas

ARAME

Soluções em Estrutura e Materiais

ORÇAMENTO PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

DATA BASE:
 01/01/2021
 LOCAL:
 ARAPE - MA
 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS-FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	424,49	R\$	72,70	R\$	91,94	R\$	39.027,97	R\$	39.027,97	8,30%
3.1.2	96531	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	182,45	R\$	123,85	R\$	156,63	R\$	28.577,14	R\$	67.605,11	14,38%
7.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017-PS	M2	301,15	R\$	64,15	R\$	81,12	R\$	24.429,28	R\$	92.034,39	19,58%
4.2.1	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	204,27	R\$	91,49	R\$	115,70	R\$	23.634,03	R\$	115.668,42	24,60%
13.2	92554	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	unid	6,00	R\$	2.889,53	R\$	3.654,35	R\$	21.926,10	R\$	137.594,52	29,27%
7.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	257,67	R\$	65,93	R\$	83,38	R\$	21.484,35	R\$	159.078,87	33,84%
8.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	301,15	R\$	53,41	R\$	67,54	R\$	20.339,67	R\$	179.418,54	38,16%
6.3.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	21,64	R\$	678,03	R\$	857,49	R\$	18.556,08	R\$	197.974,62	42,11%
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	462,38	R\$	29,71	R\$	37,57	R\$	17.371,46	R\$	215.346,08	45,81%
14.2	103254	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	unid	4,00	R\$	3.326,31	R\$	4.206,74	R\$	16.826,96	R\$	232.173,04	49,39%
13.3	92540	SINAPI	TRAMÁ DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60	R\$	83,55	R\$	105,66	R\$	14.538,81	R\$	246.711,85	52,48%
8.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	M2	301,15	R\$	35,48	R\$	44,87	R\$	13.512,60	R\$	260.224,45	55,35%
10.11	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	722,10	R\$	13,90	R\$	17,57	R\$	12.687,29	R\$	272.911,74	58,05%
3.1.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	M2	925,37	R\$	10,78	R\$	13,63	R\$	12.612,77	R\$	285.524,51	60,73%
1.2	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M	M2	58,00	R\$	150,29	R\$	190,06	R\$	11.023,48	R\$	296.547,99	63,08%
10.16	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	78,00	R\$	110,30	R\$	139,49	R\$	10.880,22	R\$	307.428,21	65,39%
15.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	90,00	R\$	88,82	R\$	112,32	R\$	10.108,80	R\$	317.537,01	67,54%
4.2.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	13,19	R\$	599,99	R\$	758,79	R\$	10.008,44	R\$	327.545,45	69,67%
7.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	257,67	R\$	26,11	R\$	33,02	R\$	8.508,19	R\$	336.053,64	71,48%
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	10,64	R\$	628,83	R\$	795,27	R\$	8.461,67	R\$	344.515,31	73,18%

A



ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DATA BASE:
CNPJ: 01.170073
SIGAD: 442122
RUA: 1000, 1000
Cidade: ARAPE
- COM DE HOMENAGEM

ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

9.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	501,22	R\$	13,26	R\$	16,76	R\$	8.400,44	R\$	352.915,75	75,07%
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	7,00	R\$	836,39	R\$	1.057,77	R\$	7.404,39	R\$	360.320,14	76,64%
2.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	86,40	R\$	62,53	R\$	79,08	R\$	6.832,51	R\$	367.152,65	78,10%
13.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60	R\$	38,96	R\$	49,27	R\$	6.779,55	R\$	373.932,20	79,54%
9.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	247,10	R\$	21,33	R\$	26,97	R\$	6.664,39	R\$	380.596,59	80,96%
15.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	180,00	R\$	26,42	R\$	33,41	R\$	6.013,80	R\$	386.610,39	82,24%
12.16	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$	4.111,31	R\$	5.199,52	R\$	5.199,52	R\$	391.809,91	83,34%
4.1.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,78	R\$	125,61	R\$	158,85	R\$	5.048,25	R\$	396.858,16	84,42%
12.15	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$	3.900,08	R\$	4.932,38	R\$	4.932,38	R\$	401.790,54	85,47%
3.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	KG	6,19	R\$	628,83	R\$	795,27	R\$	4.922,72	R\$	406.713,26	86,51%
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	186,90	R\$	14,29	R\$	18,07	R\$	3.377,28	R\$	410.090,54	87,23%
10.10	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	429,70	R\$	6,13	R\$	7,75	R\$	3.330,17	R\$	413.420,71	87,94%
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	720,04	R\$	3,58	R\$	4,52	R\$	3.254,59	R\$	416.675,30	88,63%
10.14	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	319,20	R\$	7,10	R\$	8,97	R\$	2.863,22	R\$	419.538,52	89,24%
6.2.1	C4646	SEINFRA - CE	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	M	5,40	R\$	413,14	R\$	522,49	R\$	2.821,44	R\$	422.359,96	89,84%
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$	364,02	R\$	460,37	R\$	2.762,22	R\$	425.122,18	90,43%
13.4	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	137,60	R\$	15,72	R\$	19,88	R\$	2.735,48	R\$	427.857,66	91,01%
4.2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	124,94	R\$	16,11	R\$	20,37	R\$	2.545,02	R\$	430.402,68	91,55%
4.1.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	143,60	R\$	13,84	R\$	17,50	R\$	2.513,00	R\$	432.915,68	92,09%
16.4	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	UN	1,00	R\$	1.918,08	R\$	2.425,77	R\$	2.425,77	R\$	435.341,45	92,60%
10.17	101507	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$	1.901,36	R\$	2.404,62	R\$	2.404,62	R\$	437.746,07	93,11%
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00	R\$	892,65	R\$	1.128,92	R\$	2.257,84	R\$	440.003,91	93,59%

B

ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DATA BASE:
11/01/2022
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
- COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

11.13	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$	451,53	R\$	571,04	R\$	1.713,12	R\$	441.717,03	93,96%
11.12	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$	1.087,48	R\$	1.375,32	R\$	1.375,32	R\$	443.092,35	94,25%
9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,38	R\$	2,34	R\$	2,95	R\$	1.364,00	R\$	444.456,35	94,54%
4.4.1	93183	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	M	15,50	R\$	63,42	R\$	80,20	R\$	1.243,10	R\$	445.699,45	94,81%
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARACOLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,64	R\$	87,40	R\$	110,53	R\$	1.176,03	R\$	446.875,48	95,06%
4.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,52	R\$	599,33	R\$	757,96	R\$	1.152,09	R\$	448.027,57	95,30%
13.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	10,35	R\$	85,69	R\$	108,37	R\$	1.121,62	R\$	449.149,19	95,54%
10.18	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	R\$	144,06	R\$	182,19	R\$	1.093,14	R\$	450.242,33	95,77%
8.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M	1,28	R\$	666,20	R\$	842,53	R\$	1.079,78	R\$	451.322,11	96,00%
14.1	86889	ORSE	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	R\$	836,27	R\$	1.057,62	R\$	1.057,62	R\$	452.379,73	96,23%
3.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,00	R\$	16,75	R\$	21,18	R\$	1.037,82	R\$	453.417,55	96,45%
16.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	558,82	R\$	1,40	R\$	1,77	R\$	989,10	R\$	454.406,65	96,66%
1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	375,80	R\$	2,05	R\$	2,59	R\$	973,32	R\$	455.379,97	96,87%
16.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	375,80	R\$	2,03	R\$	2,56	R\$	962,04	R\$	456.342,01	97,07%
10.13	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	R\$	24,53	R\$	31,02	R\$	899,58	R\$	457.241,59	97,26%
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	49,00	R\$	14,29	R\$	18,07	R\$	885,43	R\$	458.127,02	97,45%
11.14	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$	216,90	R\$	274,31	R\$	822,93	R\$	458.949,95	97,62%
4.3.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	3,30	R\$	182,84	R\$	231,23	R\$	763,05	R\$	459.713,00	97,79%
4.3.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	3,30	R\$	172,91	R\$	218,67	R\$	721,61	R\$	460.434,61	97,94%
12.8	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$	539,74	R\$	682,60	R\$	682,60	R\$	461.117,21	98,09%
13.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,30	R\$	19,96	R\$	25,24	R\$	663,81	R\$	461.781,02	98,23%
12.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	16,00	R\$	31,99	R\$	40,45	R\$	647,20	R\$	462.428,22	98,36%
11.11	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$	159,84	R\$	202,14	R\$	606,42	R\$	463.034,64	98,49%
11.15	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	238,46	R\$	301,57	R\$	603,14	R\$	463.637,78	98,62%

CO
15
[Assinatura]



DATA BASE:
SINAPI 08/2012
CBO 2010
COM DESONERACAO

ORÇAMENTO

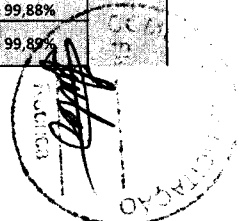
CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl
Endereço: Monte Videl, Arame - MA

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Item	Cod. Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Líq.	Valor Líq. com Imp.	Valor Líq. com Imp. e Deson.	Porcentagem
10.1	101875	SINAPI	UN	443,05	560,31	560,31	464.198,09	98,74%	
10.12	91957	SINAPI	UN	41,88	52,96	476,64	464.674,73	98,84%	
10.6	91937	SINAPI	UN	9,03	11,42	445,38	465.120,11	98,94%	
10.5	91941	SINAPI	UN	7,82	9,88	375,44	465.495,55	99,02%	
3.1.1	96617	SINAPI	M3	15,99	20,22	366,14	465.861,69	99,09%	
10.9	91927	SINAPI	m	4,14	5,23	296,54	466.158,23	99,16%	
6.1.3	90820	SINAPI	UN	229,74	290,54	290,54	466.448,77	99,22%	
12.1	89712	SINAPI	M	21,11	26,69	280,24	466.729,01	99,28%	
11.2	89448	SINAPI	M	18,06	22,84	274,08	467.003,09	99,34%	
12.5	89796	SINAPI	UN	41,45	52,42	262,10	467.265,19	99,39%	
6.2.3	100705	SINAPI	UN	66,91	84,62	253,86	467.519,05	99,45%	
4.3.4	103672	SINAPI	M3	599,33	757,96	250,12	467.769,17	99,50%	
1.3	99062	SINAPI	UN	1,74	2,20	231,00	468.000,17	99,55%	
11.10	94710	SINAPI	UN	57,02	72,11	216,33	468.216,50	99,60%	
1.4	C2290	SEINFRA	M	54,52	68,95	206,85	468.423,35	99,64%	
12.11	89707	SINAPI	UN	44,94	56,83	170,49	468.593,84	99,68%	
12.4	89779	SINAPI	UN	33,34	42,16	168,64	468.762,48	99,71%	
12.9	89852	SINAPI	UN	43,98	55,62	166,86	468.929,34	99,75%	
2.1	96995	SINAPI	M3	34,70	43,88	140,06	469.069,40	99,78%	
12.10	89733	SINAPI	UN	20,87	26,39	131,95	469.201,35	99,81%	
8.3	98689	SINAPI	M	117,48	148,57	102,51	469.303,86	99,83%	
12.14	99629	SINAPI	UN	76,41	96,63	96,63	469.400,49	99,85%	
11.9	97429	SINAPI	UN	64,18	81,16	81,16	469.481,65	99,86%	
16.1	99821	SINAPI	M2	21,64	2,34	2,95	469.545,48	99,88%	
12.7	89709	SINAPI	UN	20,00	25,29	50,58	469.596,06	99,89%	



ARAME

DATA BASE:
SINAPI 93-2017
SINAL 93-2017
COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

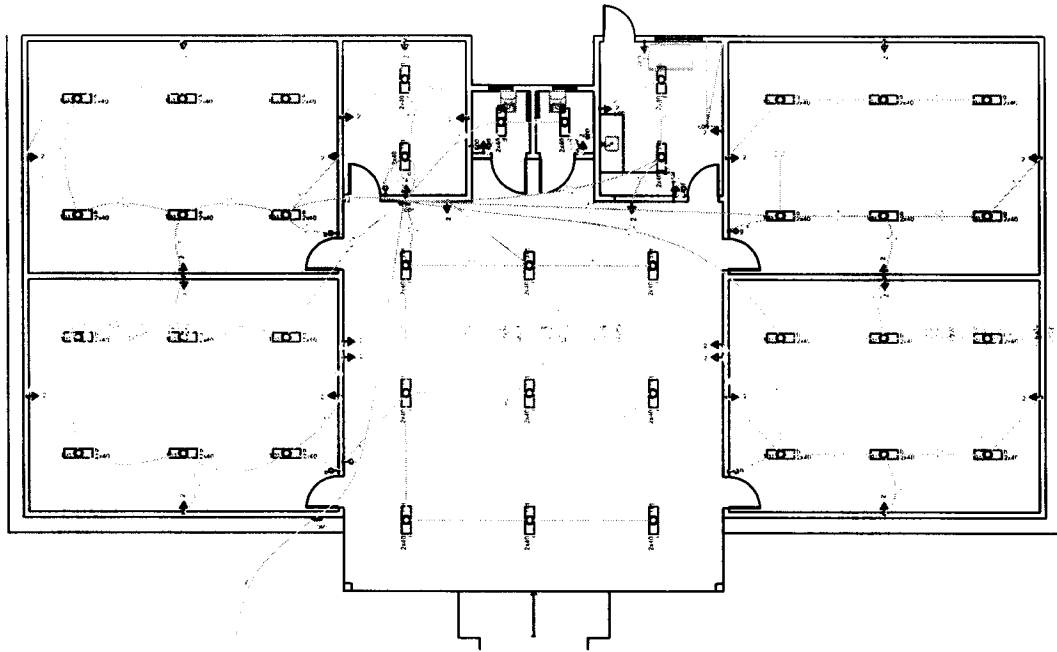
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

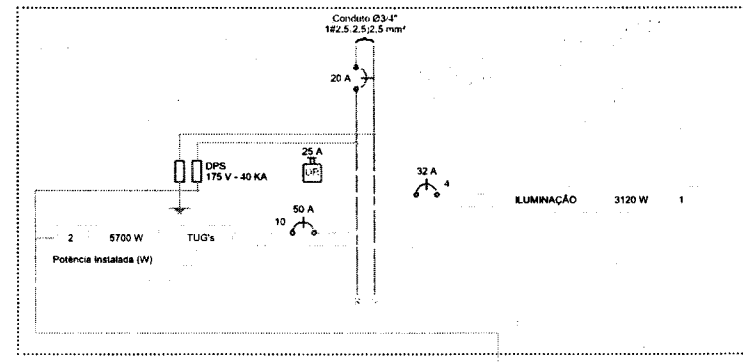
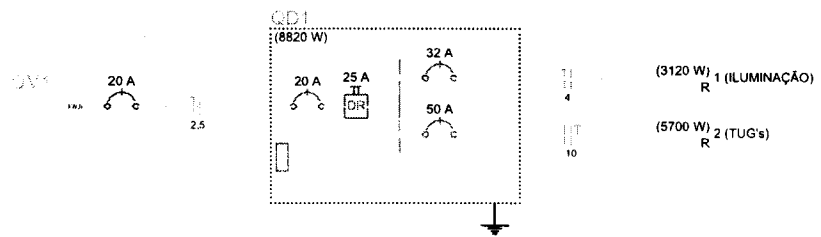
Endereço: Monte Videl, Arame - MA

11.4	89497	SINAPI	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$	11,91	R\$	15,06	R\$	45,18	R\$	469.641,24	99,90%
3.2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,35	R\$	25,77	R\$	32,59	R\$	43,98	R\$	459.685,22	99,91%
11.8	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$	10,77	R\$	13,62	R\$	40,86	R\$	469.726,08	99,92%
11.1	89402	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	R\$	10,45	R\$	13,21	R\$	39,63	R\$	469.765,71	99,93%
11.6	89562	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$	9,44	R\$	11,93	R\$	35,79	R\$	469.801,50	99,93%
12.3	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	R\$	6,79	R\$	8,58	R\$	34,32	R\$	469.835,82	99,94%
10.7	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	13,39	R\$	16,93	R\$	33,86	R\$	469.869,68	99,95%
11.5	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$	7,69	R\$	9,72	R\$	29,16	R\$	469.898,84	99,95%
10.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	11,14	R\$	14,08	R\$	28,16	R\$	469.927,00	99,96%
12.6	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	21,98	R\$	27,79	R\$	27,79	R\$	469.954,79	99,97%
12.13	86882	SINAPI	SIFÃO PVC TIPO COPO 1" X 1 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	20,52	R\$	25,95	R\$	25,95	R\$	469.980,74	99,97%
10.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	R\$	10,20	R\$	12,89	R\$	25,78	R\$	470.006,52	99,98%
10.4	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	19,70	R\$	24,91	R\$	24,91	R\$	470.031,43	99,98%
11.7	94688	SINAPI	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$	8,81	R\$	11,14	R\$	22,28	R\$	470.053,71	99,99%
12.12	89710	SINAPI	RALO SECO PVC RÍGIDO 100MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	17,02	R\$	21,52	R\$	21,52	R\$	470.075,23	99,99%
10.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL D 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	12,25	R\$	15,49	R\$	15,49	R\$	470.090,72	99,99%
10.8	91882	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	5,66	R\$	7,15	R\$	14,30	R\$	470.105,02	100,00%
11.3	89362	SINAPI	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	6,84	R\$	8,65	R\$	8,65	R\$	470.113,67	100,00%
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,35	R\$	2,06	R\$	2,60	R\$	3,50	R\$	470.117,17	100,00%

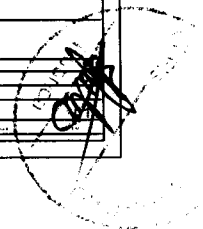


Item	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1	1.000,00	1.000,00
1.2	2	500,00	1.000,00
1.3	3	333,33	1.000,00
1.4	4	250,00	1.000,00
1.5	5	200,00	1.000,00
1.6	6	166,67	1.000,00
1.7	7	142,86	1.000,00
1.8	8	125,00	1.000,00
1.9	9	111,11	1.000,00
1.10	10	100,00	1.000,00
1.11	11	90,91	1.000,00
1.12	12	83,33	1.000,00
1.13	13	76,92	1.000,00
1.14	14	71,43	1.000,00
1.15	15	66,67	1.000,00
1.16	16	62,50	1.000,00
1.17	17	59,09	1.000,00
1.18	18	56,00	1.000,00
1.19	19	53,17	1.000,00
1.20	20	50,60	1.000,00
1.21	21	48,15	1.000,00
1.22	22	45,83	1.000,00
1.23	23	43,64	1.000,00
1.24	24	41,67	1.000,00
1.25	25	40,00	1.000,00
1.26	26	38,46	1.000,00
1.27	27	37,04	1.000,00
1.28	28	35,71	1.000,00
1.29	29	34,48	1.000,00
1.30	30	33,33	1.000,00
1.31	31	32,26	1.000,00
1.32	32	31,25	1.000,00
1.33	33	30,30	1.000,00
1.34	34	29,41	1.000,00
1.35	35	28,57	1.000,00
1.36	36	27,78	1.000,00
1.37	37	27,03	1.000,00
1.38	38	26,32	1.000,00
1.39	39	25,64	1.000,00
1.40	40	25,00	1.000,00
1.41	41	24,39	1.000,00
1.42	42	23,81	1.000,00
1.43	43	23,26	1.000,00
1.44	44	22,73	1.000,00
1.45	45	22,22	1.000,00
1.46	46	21,74	1.000,00
1.47	47	21,28	1.000,00
1.48	48	20,83	1.000,00
1.49	49	20,41	1.000,00
1.50	50	20,00	1.000,00

Item	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1	1.000,00	1.000,00
1.2	2	500,00	1.000,00
1.3	3	333,33	1.000,00
1.4	4	250,00	1.000,00
1.5	5	200,00	1.000,00
1.6	6	166,67	1.000,00
1.7	7	142,86	1.000,00
1.8	8	125,00	1.000,00
1.9	9	111,11	1.000,00
1.10	10	100,00	1.000,00
1.11	11	90,91	1.000,00
1.12	12	83,33	1.000,00
1.13	13	76,92	1.000,00
1.14	14	71,43	1.000,00
1.15	15	66,67	1.000,00
1.16	16	62,50	1.000,00
1.17	17	59,09	1.000,00
1.18	18	56,00	1.000,00
1.19	19	53,17	1.000,00
1.20	20	50,60	1.000,00
1.21	21	48,15	1.000,00
1.22	22	45,83	1.000,00
1.23	23	43,64	1.000,00
1.24	24	41,67	1.000,00
1.25	25	40,00	1.000,00
1.26	26	38,46	1.000,00
1.27	27	37,04	1.000,00
1.28	28	35,71	1.000,00
1.29	29	34,48	1.000,00
1.30	30	33,33	1.000,00
1.31	31	32,26	1.000,00
1.32	32	31,25	1.000,00
1.33	33	30,30	1.000,00
1.34	34	29,41	1.000,00
1.35	35	28,57	1.000,00
1.36	36	27,78	1.000,00
1.37	37	27,03	1.000,00
1.38	38	26,32	1.000,00
1.39	39	25,64	1.000,00
1.40	40	25,00	1.000,00
1.41	41	24,39	1.000,00
1.42	42	23,81	1.000,00
1.43	43	23,26	1.000,00
1.44	44	22,73	1.000,00
1.45	45	22,22	1.000,00
1.46	46	21,74	1.000,00
1.47	47	21,28	1.000,00
1.48	48	20,83	1.000,00
1.49	49	20,41	1.000,00
1.50	50	20,00	1.000,00

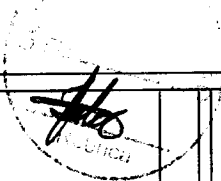


Item	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1	1.000,00	1.000,00
1.2	2	500,00	1.000,00
1.3	3	333,33	1.000,00
1.4	4	250,00	1.000,00
1.5	5	200,00	1.000,00
1.6	6	166,67	1.000,00
1.7	7	142,86	1.000,00
1.8	8	125,00	1.000,00
1.9	9	111,11	1.000,00
1.10	10	100,00	1.000,00
1.11	11	90,91	1.000,00
1.12	12	83,33	1.000,00
1.13	13	76,92	1.000,00
1.14	14	71,43	1.000,00
1.15	15	66,67	1.000,00
1.16	16	62,50	1.000,00
1.17	17	59,09	1.000,00
1.18	18	56,00	1.000,00
1.19	19	53,17	1.000,00
1.20	20	50,60	1.000,00
1.21	21	48,15	1.000,00
1.22	22	45,83	1.000,00
1.23	23	43,64	1.000,00
1.24	24	41,67	1.000,00
1.25	25	40,00	1.000,00
1.26	26	38,46	1.000,00
1.27	27	37,04	1.000,00
1.28	28	35,71	1.000,00
1.29	29	34,48	1.000,00
1.30	30	33,33	1.000,00
1.31	31	32,26	1.000,00
1.32	32	31,25	1.000,00
1.33	33	30,30	1.000,00
1.34	34	29,41	1.000,00
1.35	35	28,57	1.000,00
1.36	36	27,78	1.000,00
1.37	37	27,03	1.000,00
1.38	38	26,32	1.000,00
1.39	39	25,64	1.000,00
1.40	40	25,00	1.000,00
1.41	41	24,39	1.000,00
1.42	42	23,81	1.000,00
1.43	43	23,26	1.000,00
1.44	44	22,73	1.000,00
1.45	45	22,22	1.000,00
1.46	46	21,74	1.000,00
1.47	47	21,28	1.000,00
1.48	48	20,83	1.000,00
1.49	49	20,41	1.000,00
1.50	50	20,00	1.000,00

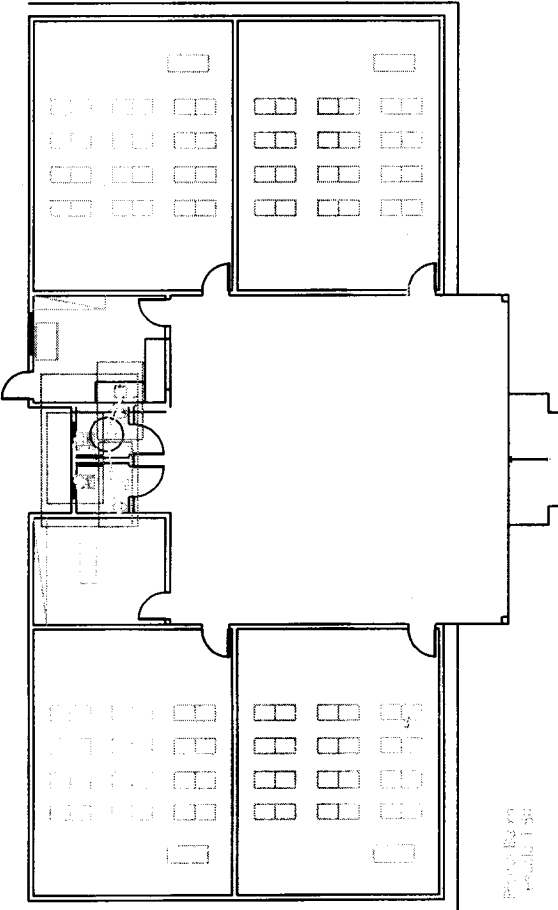


LISTA DE MATERIALES	
1.27	1.27
1.28	1.28
1.29	1.29
1.30	1.30
1.31	1.31
1.32	1.32
1.33	1.33
1.34	1.34
1.35	1.35
1.36	1.36
1.37	1.37
1.38	1.38
1.39	1.39
1.40	1.40
1.41	1.41
1.42	1.42
1.43	1.43
1.44	1.44
1.45	1.45
1.46	1.46
1.47	1.47
1.48	1.48
1.49	1.49
1.50	1.50
1.51	1.51
1.52	1.52
1.53	1.53
1.54	1.54
1.55	1.55
1.56	1.56
1.57	1.57
1.58	1.58
1.59	1.59
1.60	1.60
1.61	1.61
1.62	1.62
1.63	1.63
1.64	1.64
1.65	1.65
1.66	1.66
1.67	1.67
1.68	1.68
1.69	1.69
1.70	1.70
1.71	1.71
1.72	1.72
1.73	1.73
1.74	1.74
1.75	1.75
1.76	1.76
1.77	1.77
1.78	1.78
1.79	1.79
1.80	1.80
1.81	1.81
1.82	1.82
1.83	1.83
1.84	1.84
1.85	1.85
1.86	1.86
1.87	1.87
1.88	1.88
1.89	1.89
1.90	1.90
1.91	1.91
1.92	1.92
1.93	1.93
1.94	1.94
1.95	1.95
1.96	1.96
1.97	1.97
1.98	1.98
1.99	1.99
2.00	2.00

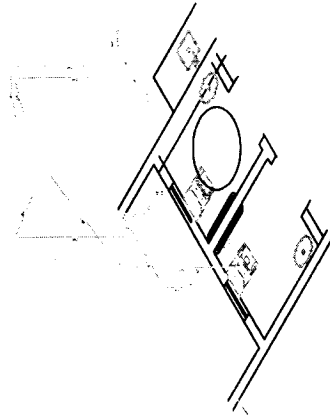
NOTA: Se debe utilizar el sistema de unidades métricas (SI) para todos los cálculos. No se debe utilizar el sistema de unidades imperiales (US) para los cálculos de materiales. (P)



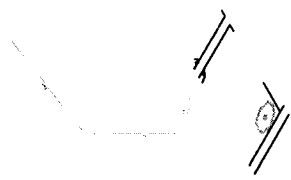
EW7
ANEXO
EXE
PROYECTO
FECHA
01



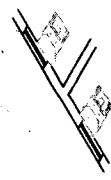
Plano de Baños
escala: 1:50



Detalle #4
escala: 1:25



Detalle #3
escala: 1:25



Detalle #2
escala: 1:25

ORÇAMENTO

RESUMO

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl. Arame - MA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVICOS PRELIMINARES					195,87
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES					152,10
3			FUNDACOES					192,31
4			SUPERESTRUTURA					171,03
5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					102,97
6			ESQUADRIAS					1.584,15
7			REVESTIMENTOS E FORRO					5.047,87
8			PISOS					5.038,56
9			PINTURAS E ACABAMENTOS					16.428,83
10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					16.455,05
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					5.914,05
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					12.898,77
13			SISTEMAS DE COBERTURA					47.765,37
14			SERVICOS COMPLEMENTARES					17.884,58
15			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					16.122,60
16			SERVICOS FINAIS					1.440,74
VALOR TOTAL								170.117,17



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 364,02	R\$ 2.184,12	R\$ 460,37	R\$ 2.762,22
1.2	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M	M2	58,00	R\$ 150,29	R\$ 8.715,82	R\$ 190,06	R\$ 11.023,48
1.3	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	105,00	R\$ 1,74	R\$ 182,70	R\$ 2,20	R\$ 231,00
1.4	C2290	SEINFRA	SONDAGEM DO TERRENO (UM FURO COM 7M DE PROFUNDIDADE A CADA 200M²)	M	3,00	R\$ 54,52	R\$ 163,56	R\$ 68,95	R\$ 206,85
1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	375,80	R\$ 2,05	R\$ 769,39	R\$ 2,59	R\$ 973,32
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES									
2.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,19	R\$ 34,70	R\$ 110,78	R\$ 43,88	R\$ 140,06
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARACOLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,64	R\$ 87,40	R\$ 928,74	R\$ 110,53	R\$ 1.176,03
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,35	R\$ 2,06	R\$ 2,78	R\$ 2,60	R\$ 3,50
2.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	86,40	R\$ 62,53	R\$ 5.382,43	R\$ 79,08	R\$ 6.832,51
FUNDAÇÕES									
3.1 CONCRETO ARMADO - SAPATA									
3.1.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M3	18,11	R\$ 15,99	R\$ 289,66	R\$ 20,22	R\$ 366,14
3.1.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	M2	272,90	R\$ 10,78	R\$ 2.941,56	R\$ 13,63	R\$ 3.719,62
3.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,00	R\$ 16,75	R\$ 820,75	R\$ 21,18	R\$ 1.037,82
3.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	KG	6,19	R\$ 628,83	R\$ 3.892,49	R\$ 795,27	R\$ 4.922,72
3.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES									
3.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,35	R\$ 25,77	R\$ 34,79	R\$ 32,59	R\$ 43,98
3.2.2	96531	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	182,45	R\$ 123,85	R\$ 22.577,14	R\$ 156,63	R\$ 28.577,14
3.2.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	393,20	R\$ 10,78	R\$ 4.227,69	R\$ 13,63	R\$ 5.359,31
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	177,30	R\$ 14,29	R\$ 2.534,71	R\$ 18,07	R\$ 3.203,81
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	10,64	R\$ 628,83	R\$ 6.670,48	R\$ 795,27	R\$ 8.461,67
4 SUPERESTRUTURA									
4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES									
									R\$ 52.871,45
									R\$ 9.598,77

ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

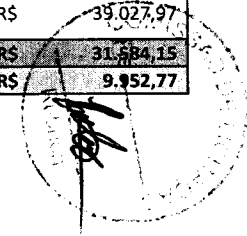
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	UNITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO UNIT (R\$)
4.1.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,78	R\$ 125,61	R\$ 158,85	R\$ 5.048,25	
4.1.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	143,60	R\$ 13,84	R\$ 17,50	R\$ 2.513,00	
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	49,00	R\$ 14,29	R\$ 18,07	R\$ 885,43	
4.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,52	R\$ 599,33	R\$ 757,96	R\$ 1.152,09	
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					R\$ 39.579,58	
4.2.1	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	204,27	R\$ 91,49	R\$ 115,70	R\$ 23.634,03	
4.2.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	248,87	R\$ 10,78	R\$ 13,63	R\$ 3.392,09	
4.2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	124,94	R\$ 16,11	R\$ 20,37	R\$ 2.545,02	
4.2.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	13,19	R\$ 599,99	R\$ 758,79	R\$ 10.008,44	
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES					R\$ 2.050,00	
4.3.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	3,30	R\$ 182,84	R\$ 231,23	R\$ 763,05	
4.3.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	10,40	R\$ 10,78	R\$ 13,63	R\$ 141,75	
4.3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	9,60	R\$ 14,29	R\$ 18,07	R\$ 173,47	
4.3.4	103672	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,33	R\$ 599,33	R\$ 757,96	R\$ 250,12	
4.3.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	3,30	R\$ 172,91	R\$ 218,67	R\$ 721,61	
4.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 1.243,10	
4.4.1	93183	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	M	15,50	R\$ 63,42	R\$ 80,20	R\$ 1.243,10	
5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					R\$ 39.027,97	
5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	424,49	R\$ 72,70	R\$ 91,94	R\$ 39.027,97	
6			ESQUADRIAS					R\$ 31.584,15	
6.1			PORTAS DE MADEIRA					R\$ 9.552,77	



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

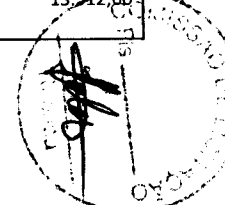
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (M.B.U)	VALOR
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	7,00	R\$ 836,39	R\$ 1.057,77	R\$ 7.404,39
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00	R\$ 892,65	R\$ 1.128,92	R\$ 2.257,84
6.1.3	90820	SINAPI	PM3 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÕES 60X170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	1,00	R\$ 229,74	R\$ 290,54	R\$ 290,54
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					R\$ 3.075,30
6.2.1	C4646	SEINFRA -CE	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	M	5,40	R\$ 413,14	R\$ 522,49	R\$ 2.821,44
6.2.3	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO.	UN	3,00	R\$ 66,91	R\$ 84,62	R\$ 253,86
6.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					R\$ 18.556,08
6.3.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	21,64	R\$ 678,03	R\$ 857,49	R\$ 18.556,08
7			REVESTIMENTOS E FORRO					R\$ 75.047,67
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	720,04	R\$ 3,58	R\$ 4,52	R\$ 3.254,59
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	462,38	R\$ 29,71	R\$ 37,57	R\$ 17.371,46
7.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	257,67	R\$ 26,11	R\$ 33,02	R\$ 8.508,19
7.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	257,67	R\$ 65,93	R\$ 83,38	R\$ 21.484,35
7.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	301,15	R\$ 64,15	R\$ 81,12	R\$ 24.429,28
8			PISOS					R\$ 35.034,56
8.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	M2	301,15	R\$ 35,48	R\$ 44,87	R\$ 13.512,60



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

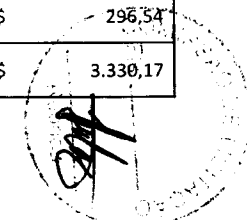
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
8.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	301,15	R\$ 53,41	R\$ 67,54	R\$ 20.339,67
8.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 15CM, ESPESSURA 2CM	M	0,69	R\$ 117,48	R\$ 148,57	R\$ 102,51
8.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M	1,28	R\$ 666,20	R\$ 842,53	R\$ 1.079,78
PINTURAS E ACABAMENTOS								
9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,38	R\$ 2,34	R\$ 2,95	R\$ 1.364,00
9.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	247,10	R\$ 21,33	R\$ 26,97	R\$ 6.664,39
9.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	501,22	R\$ 13,26	R\$ 16,76	R\$ 8.400,44
10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					R\$ 36.455,05
10.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 443,05	R\$ 560,31	R\$ 560,31
10.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 11,14	R\$ 14,08	R\$ 28,16
10.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL D 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 12,25	R\$ 15,49	R\$ 15,49
10.4	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 19,70	R\$ 24,91	R\$ 24,91
10.5	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	R\$ 7,82	R\$ 9,88	R\$ 375,44
10.6	91937	SINAPI	CAIXA OTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	R\$ 9,03	R\$ 11,42	R\$ 445,38
10.7	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 13,39	R\$ 16,93	R\$ 33,86
10.8	91882	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 5,66	R\$ 7,15	R\$ 14,30
10.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	56,70	R\$ 4,14	R\$ 5,23	R\$ 296,54
10.10	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	429,70	R\$ 6,13	R\$ 7,75	R\$ 3.330,17



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

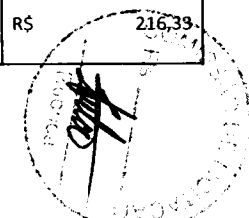
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM (R\$)	VALOR (R\$)
10.11	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	722,10	R\$ 13,90	R\$ 17,57	R\$ 12.687,29
10.12	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	R\$ 41,88	R\$ 52,96	R\$ 476,64
10.13	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	R\$ 24,53	R\$ 31,02	R\$ 899,58
10.14	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	319,20	R\$ 7,10	R\$ 8,97	R\$ 2.863,22
10.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	R\$ 10,20	R\$ 12,89	R\$ 25,78
10.16	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	78,00	R\$ 110,30	R\$ 139,49	R\$ 10.880,22
10.17	101507	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.901,36	R\$ 2.404,62	R\$ 2.404,62
10.18	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	R\$ 144,06	R\$ 182,19	R\$ 1.093,14
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 5.914,05
11.1	89402	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	R\$ 10,45	R\$ 13,21	R\$ 39,63
11.2	89448	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	R\$ 18,06	R\$ 22,84	R\$ 274,08
11.3	89362	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 6,84	R\$ 8,65	R\$ 8,65
11.4	89497	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 11,91	R\$ 15,06	R\$ 45,18
11.5	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 7,69	R\$ 9,72	R\$ 29,16
11.6	89562	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 9,44	R\$ 11,93	R\$ 35,79
11.7	94688	SINAPI	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 8,81	R\$ 11,14	R\$ 22,28
11.8	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 10,77	R\$ 13,62	R\$ 40,86
11.9	97429	SINAPI	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 64,18	R\$ 81,16	R\$ 81,16
11.10	94710	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 57,02	R\$ 72,11	R\$ 216,33



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

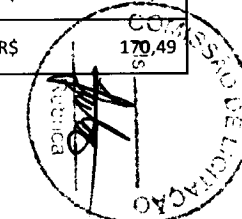
26,47%

ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.11	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 159,84	R\$ 202,14	R\$ 606,42	
11.12	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 1.087,48	R\$ 1.375,32	R\$ 1.375,32	
11.13	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 451,53	R\$ 571,04	R\$ 1.713,12	
11.14	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 216,90	R\$ 274,31	R\$ 822,93	
11.15	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 238,46	R\$ 301,57	R\$ 603,14	
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$ 2.258,97	
12.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	10,50	R\$ 21,11	R\$ 26,69	R\$ 280,24	
12.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	16,00	R\$ 31,99	R\$ 40,45	R\$ 647,20	
12.3	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	R\$ 6,79	R\$ 8,58	R\$ 34,32	
12.4	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 33,34	R\$ 42,16	R\$ 168,64	
12.5	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 41,45	R\$ 52,42	R\$ 262,10	
12.6	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 21,98	R\$ 27,79	R\$ 27,79	
12.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 20,00	R\$ 25,29	R\$ 50,58	
12.8	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 539,74	R\$ 682,60	R\$ 682,60	
12.9	89852	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	R\$ 43,98	R\$ 55,62	R\$ 166,86	
12.10	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	R\$ 20,87	R\$ 26,39	R\$ 131,95	
12.11	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	R\$ 44,94	R\$ 56,83	R\$ 170,49	



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.12	89710	SINAPI	RALO SECO PVC RÍGIDO 100MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 17,02	R\$ 21,52	R\$ 21,52
12.13	86882	SINAPI	SIFÃO PVC TIPO COPO 1" X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 20,52	R\$ 25,95	R\$ 25,95
12.14	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA LAVATÓRIO Ø 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 76,41	R\$ 96,63	R\$ 96,63
12.15	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 3.900,08	R\$ 4.932,38	R\$ 4.932,38
12.16	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.111,31	R\$ 5.199,52	R\$ 5.199,52
13			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 47.765,37
13.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	10,35	R\$ 85,69	R\$ 108,37	R\$ 1.121,62
13.2	92554	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid	6,00	R\$ 2.889,53	R\$ 3.654,35	R\$ 21.926,10
13.3	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60	R\$ 83,55	R\$ 105,66	R\$ 14.538,81
13.4	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	137,60	R\$ 15,72	R\$ 19,88	R\$ 2.735,48
13.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60	R\$ 38,96	R\$ 49,27	R\$ 6.779,55
13.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,30	R\$ 19,96	R\$ 25,24	R\$ 663,81
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 17.884,58
14.1	86889	ORSE	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	R\$ 836,27	R\$ 1.057,62	R\$ 1.057,62
14.2	103254	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	unid	4,00	R\$ 3.326,31	R\$ 4.206,74	R\$ 16.826,96
15			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 16.122,60
15.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	90,00	R\$ 88,82	R\$ 112,32	R\$ 10.108,80
15.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	180,00	R\$ 26,42	R\$ 33,41	R\$ 6.013,80
16			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 4.440,74



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORÇAMENTO
 Nº 001/2022
 SICOI 04/2022
 SEINFRA CE - 027,
 ORSE 06/2022
 - COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

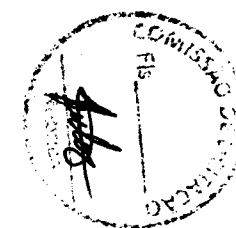
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Nº	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 6 MESES												
					1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS		
					X	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.196,87	3,23%	PREVISTO	100	R\$ 15.196,87		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES	R\$ 8.152,10	1,73%	PREVISTO	100	R\$ 8.152,10		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3	FUNDACOES	R\$ 55.692,21	11,85%	PREVISTO	100	R\$ 55.692,21		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 52.471,45	11,16%	PREVISTO		R\$ -	100	R\$ 52.471,45		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 39.027,97	8,30%	PREVISTO		R\$ -	50	R\$ 19.513,99	50	R\$ 19.513,99		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
6	ESQUADRIAS	R\$ 31.584,15	6,72%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 31.584,15	
7	REVESTIMENTOS E FORRO	R\$ 75.047,87	15,96%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 37.523,94	50	R\$ 37.523,94		R\$ -	
8	PISOS	R\$ 35.034,56	7,45%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -	25	R\$ 8.758,64	25	R\$ 8.758,64	50	R\$ 17.517,28		R\$ -	
9	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 16.428,83	3,49%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 16.428,83	
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 36.455,05	7,75%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 18.227,53	50	R\$ 18.227,53		R\$ -	
11	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 5.914,05	1,26%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 2.957,03	50	R\$ 2.957,03		R\$ -	
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 12.898,77	2,74%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 6.449,39	50	R\$ 6.449,39		R\$ -	
13	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 47.765,37	10,16%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 47.765,37		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 17.884,58	3,80%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 17.884,58	
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 16.122,60	3,43%	PREVISTO	20	R\$ 3.224,52	20	R\$ 3.224,52	15	R\$ 2.418,39	15	R\$ 2.418,39	15	R\$ 2.418,39	15	R\$ 2.418,39	
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.440,74	0,94%	PREVISTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 4.440,74	
Valores Simples (R\$)		R\$ 470.117,17	100%			R\$ 82.265,70		R\$ 76.209,96		R\$ 78.466,39		R\$ 76.334,90		R\$ 85.093,54		R\$ 72.756,89	
Percentuais Simples (%)						17,50%		16,00%		16,66%		16,24%		18,10%		15,79%	
Valores Acumulados (R\$)						R\$ 82.265,70		R\$ 157.475,66		R\$ 236.932,04		R\$ 312.266,94		R\$ 397.360,48		R\$ 470.117,17	
Percentuais Acumulados (%)						17,50%		33%		50%		66%		85%		100%	



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

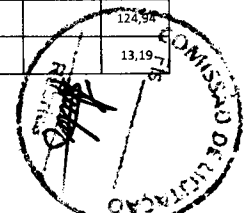
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00															6,00
1.2	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M	M2	58,00															58,00
1.3	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	105,00															105,00
1.4	C2290	SEINFRA	SONDAGEM DO TERRENO (UM FURO COM 7M DE PROFUNDIDADE A CADA 200M²)	M	3,00															3,00
1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M²	375,80															375,80
MONTAGEM DE TERRA PARA FUNDAÇÕES																				
2.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,19															3,19
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARACOLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	10,64															10,64
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,35	128,55	0,35	0,03												1,35
2.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	86,40	27,00	16,00	0,20												86,40
CONCRETO ARMADO - SAPATA																				
3.1																				
3.1.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M3	18,11	20,85	28,95	0,03												18,11
3.1.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	M2	272,90															272,90
3.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,00															49,00
3.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	KG	6,19															6,19
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES																				
3.2																				
3.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,35	128,55	0,35	0,03												1,35
3.2.2	96531	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	182,45															182,45
3.2.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	393,20															393,20
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	177,30															177,30
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	10,64															10,64
SUPERESTRUTURA																				
CONCRETO ARMADO - PILARES																				
4.1																				
4.1.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,78															31,78
4.1.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	143,60															143,60
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	49,00															49,00
4.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,52															1,52
CONCRETO ARMADO - VIGAS																				
4.2																				
4.2.1	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	204,27															204,27
4.2.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	248,87															248,87
4.2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	124,94															124,94
4.2.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	13,19															13,19



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
4.3										
4.3.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	3,30					3,30
4.3.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	10,40					10,40
4.3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	9,60					9,60
4.3.4	103672	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,33					0,33
4.3.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	3,30					3,30
4.4										
CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS										
4.4.1	93183	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	M	15,50					15,50
			VERGA - J1			0,30				16,00
			CONTRAVERGA - J1			0,45				7,20
			VERGA - J2			0,20				1,00
			CONTRAVERGA - J2			0,30				0,30
			VERGA - J3			0,20				6,00
			CONTRAVERGA - J3			0,30				1,80
5										
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL										
5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	424,49					424,49
						128,55		3,00		385,65
						128,55		3,00		385,65
						6,23		1,56		9,71
										4,00
										38,84
6										
PORTAS DE MADEIRA										
6.1	90843	SINAPI	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	7,00					7,00
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00					2,00
6.1.3	90820	SINAPI	PM3 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÕES 60X170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	1,00					1,00
6.2										
FERRAGENS E ACESSÓRIOS										
6.2.1	C4646	SEINFRA-CE	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	M	5,40					5,40
6.2.3	100705	SINAPI	TARIJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO.	UN	3,00					3,00
6.3										
JANELAS DE ALUMÍNIO										
6.3.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	21,64					21,64
						2,00		0,60		1,20
						1,00		1,00		1,00
						0,60		0,40		0,24
										16,00
										1,00
										6,00
										1,44
7										
REVESTIMENTOS E FORRO										
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	720,04					720,04
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	462,38					462,38

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

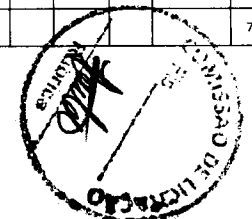
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI	Valor Enc. Sociais	Valor Total com Encargos
7.3	87535	SINAPI		257,67	257,67		257,67
7.4	87273	SINAPI		257,67	257,67		257,67
7.5	96111	SINAPI		301,15	301,15		301,15
PISO							
8.1	87630	SINAPI		301,15	301,15		301,15
8.2	87248	SINAPI		301,15	301,15		301,15
8.3	98689	SINAPI		0,69			0,69
					2,00	0,15	0,30
					1,00	0,15	0,15
					0,60	0,15	0,09
8.4	94991	SINAPI		1,28	71,20	0,60	0,03
							1,28
PINTURAS E ACABAMENTOS							
9.1	88485	SINAPI		462,38	462,38		462,38
9.2	96135	SINAPI		247,10			247,10
					6,23	1,56	9,71
					69,42	3,00	208,26
9.3	88489	SINAPI		501,22	501,22		501,22
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
10.1	101875	SINAPI		1,00			1,00
10.2	93655	SINAPI		2,00			2,00
10.3	93657	SINAPI		1,00			1,00
10.4	93659	SINAPI		1,00			1,00
10.5	91941	SINAPI		38,00			38,00
10.6	91937	SINAPI		39,00			39,00
10.7	91917	SINAPI		2,00			2,00
10.8	91882	SINAPI		2,00			2,00
10.9	91927	SINAPI		56,70	56,70		56,70
10.10	91929	SINAPI		429,70	429,70		429,70
10.11	91933	SINAPI		722,10	722,10		722,10



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

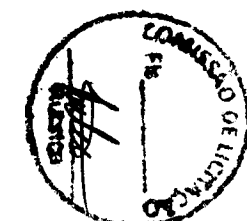
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
10.12	91957	SINAPI INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	9,00															9,00	9,00
10.13	92000	SINAPI TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	29,00															29,00	29,00
10.14	91854	SINAPI ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	319,20															319,20	319,20
10.15	91863	SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2,00															2,00	2,00
10.16	97585	SINAPI LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	78,00															78,00	78,00
10.17	101507	SINAPI ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_PS	UN	1,00															1,00	1,00
10.18	96986	SINAPI HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	6,00															6,00	6,00
11.1	89402	SINAPI TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00															3,00	3,00
11.2	89448	SINAPI TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00															12,00	12,00
11.3	89362	SINAPI JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00															1,00	1,00
11.4	89497	SINAPI JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00															3,00	3,00
11.5	89532	SINAPI LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3,00															3,00	3,00
11.6	89562	SINAPI LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3,00															3,00	3,00
11.7	94688	SINAPI TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00															2,00	2,00
11.8	94660	SINAPI ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00															3,00	3,00
11.9	97429	SINAPI FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00															1,00	1,00
11.10	94710	SINAPI ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	3,00															3,00	3,00
11.11	94793	SINAPI REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00															3,00	3,00



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI	Valor Enc. Sociais	Valor Total com Encargos
11.12	102609	SINAPI CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00					1,00
11.13	86888	SINAPI VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00					3,00
11.14	86937	SINAPI CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00					3,00
11.15	100852	SINAPI CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00					2,00
12		INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
12.1	89712	SINAPI TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,50		10,50			10,50
12.2	89714	SINAPI TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	16,00		16,00			16,00
12.3	89726	SINAPI JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00					4,00
12.4	89779	SINAPI LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00					4,00
12.5	89796	SINAPI TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00					5,00
12.6	89784	SINAPI TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00					1,00
12.7	89709	SINAPI RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00					2,00
12.8	98105	SINAPI CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00					1,00
12.9	89852	SINAPI CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00					3,00
12.10	89733	SINAPI CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00					5,00
12.11	89707	SINAPI CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00					2,00
12.12	89710	SINAPI RALO SECO PVC RIGIDO 100MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					1,00
12.13	86882	SINAPI SIFÃO PVC TIPO COPO 1" X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					1,00
12.14	99629	SINAPI VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA LAVATÓRIO Ø 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					1,00
12.15	98078	SINAPI SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00					1,00
12.16	98066	SINAPI TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00					1,00
13		SISTEMAS DE COBERTURA							
13.1	98546	SINAPI IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	10,35			10,35		10,35
13.2	92554	SINAPI FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	unid	6,00					6,00
13.3	92540	SINAPI TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60			137,60		137,60



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

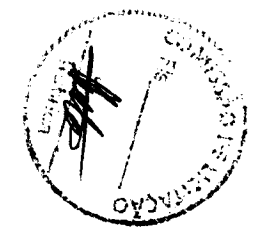
Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Vidal

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 84,19%

Endereço: Monte Vidal, Arame - MA

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	BDI	ENC. SOCIAIS
13.4	102213	SINAPI PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	137,60	137,60		
13.5	94445	SINAPI TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	137,60	137,60		
13.6	94221	SINAPI CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,30	26,30		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
14.1	86889	SINAPI BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	1,00		
14.2	103254	SINAPI AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	unid	4,00	4,00		
14.3	103245	SINAPI AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	unid	1,00	1,00		
15.1	90777	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	90,00	90,00		
15.2	90776	SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	180,00	180,00		
SERVIÇOS FINAIS							
16.1	99821	SINAPI LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	21,64	21,64		
16.2	99803	SINAPI LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	558,82	558,82		
16.3	2450	ORSE LIMPEZA GERAL	M2	375,80	375,80		
16.4	5	ORSE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	UN	1,00	1,00		



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Videl

BDI:

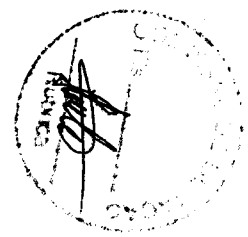
26,47%

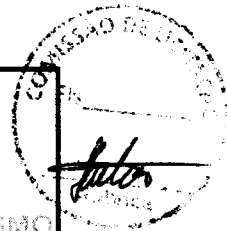
ENC. SOCIAIS:

84,19%

Endereço: Monte Videl, Arame - MA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
16.1	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	21,64	R\$ 2,34	R\$ 2,95	R\$ 63,83
16.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	558,82	R\$ 1,40	R\$ 1,77	R\$ 989,10
16.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	375,80	R\$ 2,03	R\$ 2,56	R\$ 962,04
16.4	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	UN	1,00	R\$ 1.918,08	R\$ 2.425,77	R\$ 2.425,77
VALOR TOTAL								470.117,77





BDI - SERVIÇOS	DATA BASE: NOVEMBRO/2022
Objeto: Construção de Escola de 4 salas no Povoado Monte Vidal	26,47%

COMPOSIÇÃO DE BDI

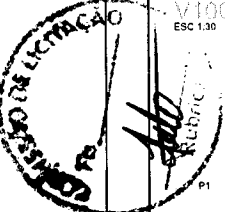
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,32%
2. RISCOS	0,50%
3. SEGUROS	0,10%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
6. TRIBUTOS*	13,15%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO	6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**	26,47%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta



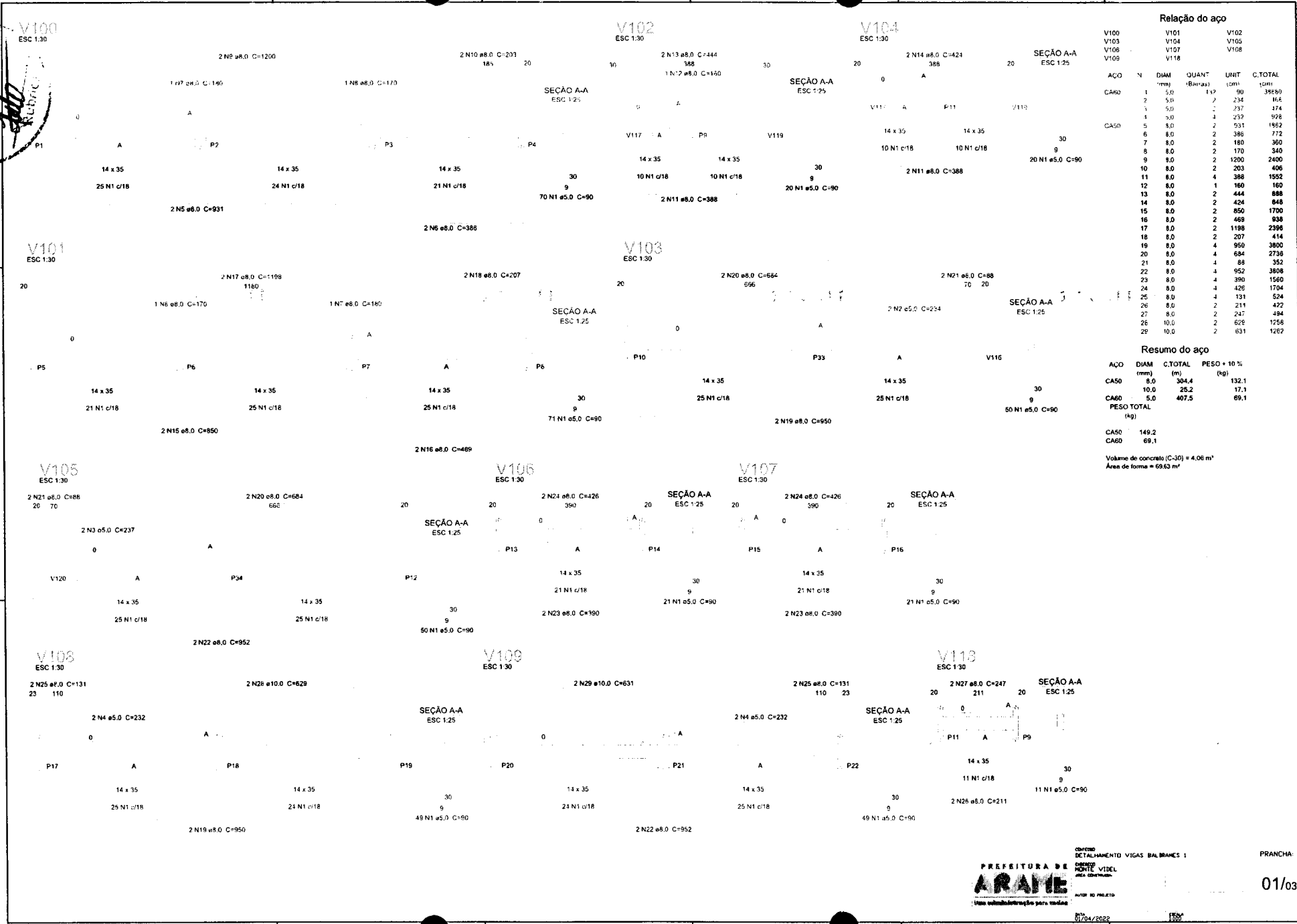
Relação do aço

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAR0	1	5,0	147	30	3810
	2	5,0	2	234	164
	1	5,0	1	237	174
	1	5,0	1	232	926
	5	8,0	1	531	1952
CAG0	6	8,0	2	388	772
	7	8,0	2	180	360
	8	8,0	2	170	340
	9	8,0	2	1200	2400
	10	8,0	2	203	406
	11	8,0	4	388	1552
	12	8,0	1	160	160
	13	8,0	2	444	888
	14	8,0	2	424	848
	15	8,0	2	850	1700
	16	8,0	2	468	936
	17	8,0	2	1198	2396
	18	8,0	2	207	414
	19	8,0	4	950	3800
	20	8,0	4	684	2736
	21	8,0	4	68	352
	22	8,0	4	952	3808
	23	8,0	4	390	1560
	24	8,0	4	426	1704
	25	8,0	4	131	524
	26	8,0	2	211	422
	27	8,0	2	247	494
	28	10,0	2	628	1256
	29	10,0	2	631	1262

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAG0	8,0	304,4	132,1
CAG0	10,0	25,2	17,1
CAG0	5,0	407,5	69,1
PESO TOTAL (kg)			
CAG0		149,2	
CAG0		69,1	

Volume de concreto (C-30) = 4,06 m³
 Área de forma = 69,63 m²



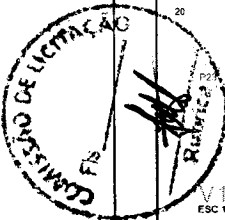
CONTEUDO
 DETALHAMENTO VIGAS BALANÇAS 1

PREFEITURA DE
ARARÉ

SECRETARIA DE
 OBRAS E SERVIÇOS
 URBANOS

Assinatura do Projeto

07/04/2022



V110
ESC 1:30

2 N3 ø8.0 C=996
390

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V111
ESC 1:30

2 N5 ø8.0 C=998
952

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	491	6	90	43290
CA50	2	8.0	6	5	950	5700
	3	9.0	2	2	962	1972
	4	9.0	6	6	952	5712
	5	9.0	2	2	988	1976
	6	8.0	4	4	83	332
	7	8.0	2	2	200	400
	8	8.0	2	2	1064	2128
	9	8.0	2	2	354	708
	10	8.0	6	6	1198	7188
	11	8.0	2	2	318	636
	12	8.0	8	8	490	3920
	13	8.0	2	2	93	186
	14	8.0	2	2	88	176
	15	8.0	4	4	1072	4288
	16	8.0	4	4	362	1448
	17	8.0	4	4	308	1232

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	380.1	104.9
CA60	5.0	432.8	73.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	164.9		
CA60	73.4		

Volume de concreto (C=30) = 4.37 m³
Área de forma = 76.63 m²

V112
ESC 1:30

2 N2 ø8.0 C=950

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V113
ESC 1:30

2 N4 ø8.0 C=952

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V114
ESC 1:30

2 N10 ø8.0 C=1188
1180

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V117
ESC 1:30

2 N12 ø8.0 C=490

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V118
ESC 1:30

2 N10 ø9.0 C=1198
1180

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V119
ESC 1:30

2 N12 ø8.0 C=490

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

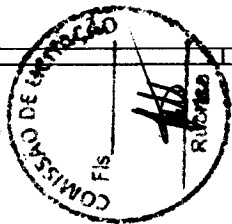
V121
ESC 1:30

2 N10 ø8.0 C=1198
1180

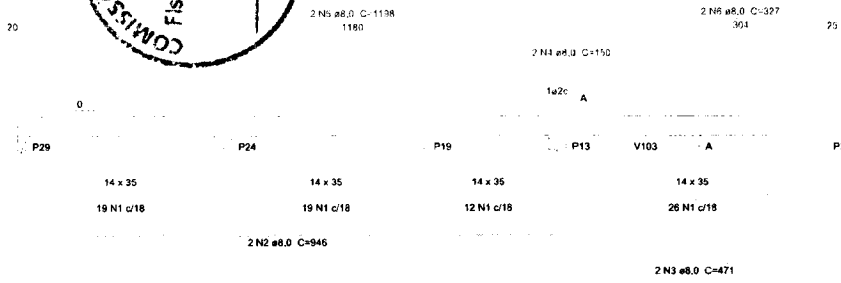
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

2 N16 ø8.0 C=362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DE ARAJUÁ
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Rua: ...
 CEP: ...
 PRANCHA: 02/03
 DATA: 07/04/2022



V118
ESC 1:30



Relação do aço

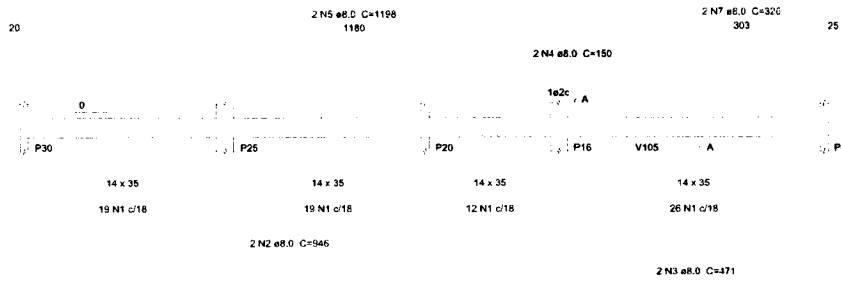
V116	V120		V122		
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	228	90	20520
CA50	2	8.0	1	946	3784
	3	8.0	1	471	1844
	4	8.0	1	150	600
	5	8.0	5	1198	7148
	6	8.0	2	327	954
	7	8.0	2	326	952
	8	8.0	2	1064	2128
	9	8.0	2	354	708
	10	8.0	2	318	636

Resumo do aço

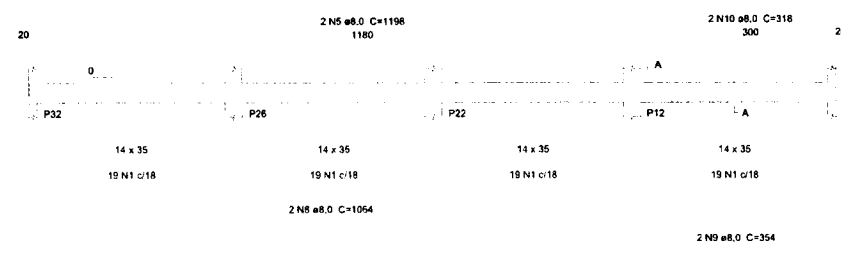
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	182.4	79.1
CA60	5.0	205.2	34.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50		79.1	
CA60		34.8	

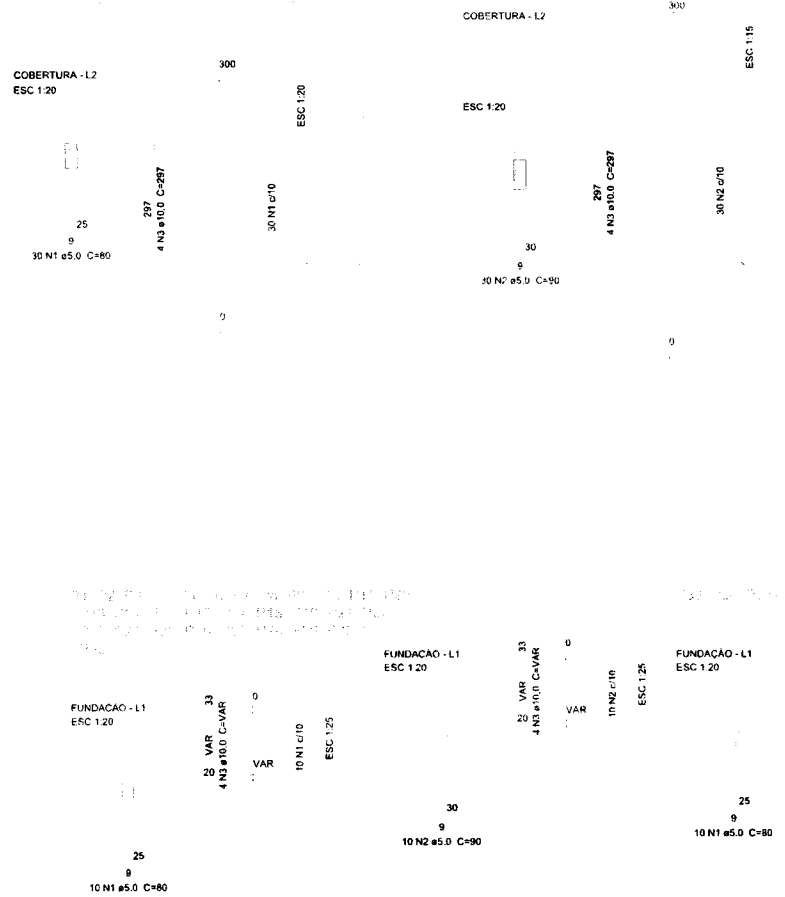
Volume de concreto (C-30) = 2,11 m³
Área de forma = 35,19 m²

V119
ESC 1:30



V122
ESC 1:30





Relação do aço

31xP1 P20

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barra)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	930	80	74400
CA50	3	10.0	128	287	36736

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	380.2	257.8
CA60	5.0	771	130.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50			257.8
CA60			130.7

Volume de concreto (C-30) = 4.05 m³
 Área de forma = 84,78 m²

Relação do aço

31xP1 P20 4xP33

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barra)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	350	80	28000
CA50	2	5.0	10	90	900
CA50	3	10.0	128	VAR	VAR
CA50	4	10.0	16	VAR	VAR

Resumo do aço

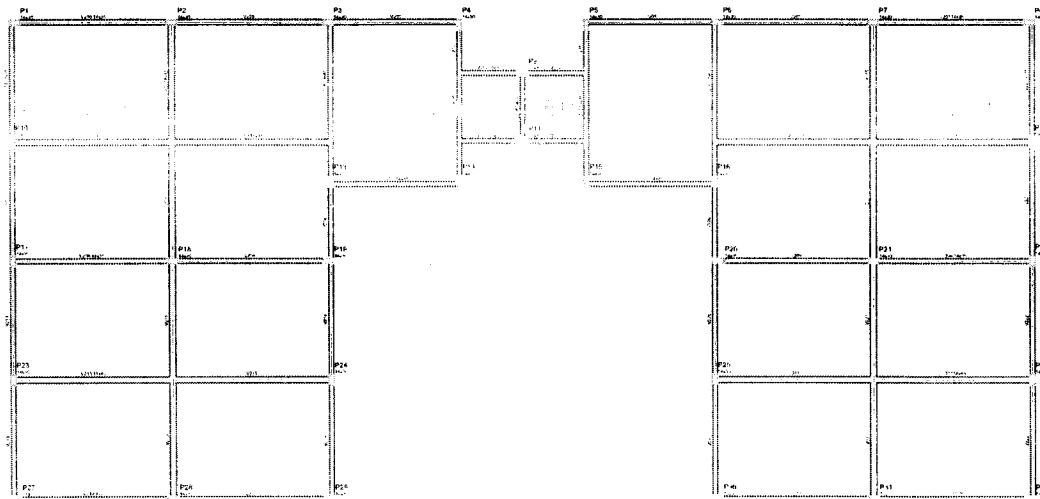
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	211.7	143.6
CA60	5.0	289	49
PESO TOTAL (kg)			
CA50			143.6
CA60			49

Volume de concreto (C-30) = 1.52 m³
 Área de forma = 31,76 m²

PREFEITURA DE
ARAME
 Engenharia e Arquitetura
 Rua da Administração, s/n - Vila Santa Helena - Arame - RJ

OPTIMIZADO
 DETALHAMENTO PILARES
 ENG.º
 MONTE VIDEL
 RUA CRISTINA
 100
 21.240-000
 21
 01/04/2022

PRANCHA: 01/01



Forma do pavimento cobertura
escala 1:30

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 30	0	300
P2	14 x 30	0	300
P3	14 x 30	0	300
P4	14 x 30	0	300
P5	14 x 30	0	300
P6	14 x 30	0	300
P7	14 x 30	0	300
P8	14 x 30	0	300
P9	14 x 30	0	300
P10	14 x 30	0	300
P11	14 x 30	0	300
P12	14 x 30	0	300
P13	14 x 30	0	300
P14	14 x 30	0	300
P15	14 x 30	0	300
P16	14 x 30	0	300
P17	14 x 30	0	300
P18	14 x 30	0	300
P19	14 x 30	0	300
P20	14 x 35	0	300
P21	14 x 30	0	300
P22	14 x 30	0	300
P23	14 x 30	0	300
P24	14 x 30	0	300
P25	14 x 30	0	300
P26	14 x 30	0	300
P27	14 x 30	0	300
P28	14 x 30	0	300
P29	14 x 30	0	300
P30	14 x 30	0	300
P31	14 x 30	0	300
P32	14 x 30	0	300

Legenda dos Pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V200	14x35	0	300
V201	14x35	0	300
V202	14x35	0	300
V203	18x45	0	300
V204	14x35	0	300
V205	18x45	0	300
V206	14x35	0	300
V207	14x35	0	300
V208	14x35	0	300
V209	14x35	0	300
V210	18x45	0	300
V211	18x45	0	300
V212	14x35	0	300
V213	14x35	0	300
V214	14x35	0	300
V215	18x45	0	300
V216	14x45	0	300
V217	14x35	0	300
V218	14x35	0	300
V219	14x35	0	300
V220	14x45	0	300
V221	18x45	0	300
V222	14x35	0	300

Características dos materiais

fck	Ecs
(kgf/cm ²)	(kgf/cm ²)
300	260716

Tipo	Área de lajes		Área (m ²)
	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	
Maciça	10	-	3.30

Lajes				Sobrecarga (kgf/m ²)	
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Adicional	Acidental
L1	Maciça	10	0	300	100 360

PREFEITURA DE
ARAJÁ
Órgão Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA DO PAV. COBERTURA

OBJETO: MONTE VIDEL

ÁREA COBERTURA

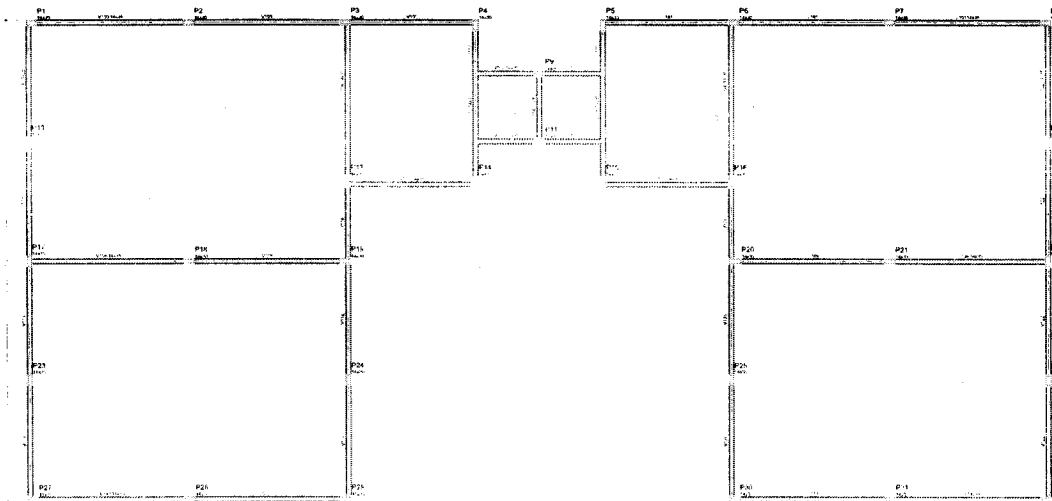
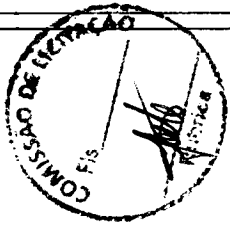
AUTOR DO PROJETO: ARQUITETA E URBANISTA - KAROLANE SOUSA

PROJ. Nº: 05/1443-5

17/04/2016

PRANCHA:

01/01



Forma do pavimento baldrame
escala 1:50

Nome	Pilares		Nível (cm)
	Seção (cm)	Elevação (cm)	
P1	14 x 30	0	0
P2	14 x 30	0	0
P3	14 x 30	0	0
P4	14 x 30	0	0
P5	14 x 30	0	0
P6	14 x 30	0	0
P7	14 x 30	0	0
P8	14 x 30	0	0
P9	14 x 30	0	0
P10	14 x 30	0	0
P11	14 x 30	0	0
P12	14 x 30	0	0
P13	14 x 30	0	0
P14	14 x 30	0	0
P15	14 x 30	0	0
P16	14 x 30	0	0
P17	14 x 30	0	0
P18	14 x 30	0	0
P19	14 x 30	0	0
P20	14 x 35	0	0
P21	14 x 30	0	0
P22	14 x 30	0	0
P23	14 x 30	0	0
P24	14 x 30	0	0
P25	14 x 30	0	0
P26	14 x 30	0	0
P27	14 x 30	0	0
P28	14 x 30	0	0
P29	14 x 30	0	0
P30	14 x 30	0	0
P31	14 x 30	0	0
P32	14 x 30	0	0
P33	14 x 30	0	0
P34	14 x 30	0	0
P35	14 x 30	0	0
P36	14 x 30	0	0

Legenda dos Pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção

Características dos materiais

Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Sapatas	200	212874

Nome	Vigas		
	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V100	14x35	0	0
V101	14x35	0	0
V102	14x35	0	0
V103	14x35	0	0
V104	14x35	0	0
V105	14x35	0	0
V106	14x35	0	0
V107	14x35	0	0
V108	14x35	0	0
V109	14x35	0	0
V110	14x35	0	0
V111	14x35	0	0
V112	14x35	0	0
V113	14x35	0	0
V114	14x35	0	0
V115	14x35	0	0
V116	14x35	0	0
V117	14x35	0	0
V118	14x35	0	0
V119	14x35	0	0
V120	14x35	0	0
V121	14x35	0	0
V122	14x35	0	0

CONTEÚDO
PLANTA DE FORMA DO PAV. BALDRAME
MUNICÍPIO DE MONTE VIDEL
RUA GUARANI
ARARÉ
Cidade do Milênio
Uma administração para o futuro
07/04/2022

FRANCHA

01/01



Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca	Fornecedor	
					CNPJ	Nome
01	1000	15,00	15000,00	1500	1500	
02	1000	16,00	16000,00	1600	1600	
03	1000	17,00	17000,00	1700	1700	
04	1000	18,00	18000,00	1800	1800	
05	1000	19,00	19000,00	1900	1900	
06	1000	20,00	20000,00	2000	2000	
07	1000	21,00	21000,00	2100	2100	
08	1000	22,00	22000,00	2200	2200	
09	1000	23,00	23000,00	2300	2300	
10	1000	24,00	24000,00	2400	2400	
11	1000	25,00	25000,00	2500	2500	
12	1000	26,00	26000,00	2600	2600	
13	1000	27,00	27000,00	2700	2700	
14	1000	28,00	28000,00	2800	2800	
15	1000	29,00	29000,00	2900	2900	
16	1000	30,00	30000,00	3000	3000	
17	1000	31,00	31000,00	3100	3100	
18	1000	32,00	32000,00	3200	3200	
19	1000	33,00	33000,00	3300	3300	
20	1000	34,00	34000,00	3400	3400	
21	1000	35,00	35000,00	3500	3500	
22	1000	36,00	36000,00	3600	3600	
23	1000	37,00	37000,00	3700	3700	
24	1000	38,00	38000,00	3800	3800	
25	1000	39,00	39000,00	3900	3900	
26	1000	40,00	40000,00	4000	4000	
27	1000	41,00	41000,00	4100	4100	
28	1000	42,00	42000,00	4200	4200	
29	1000	43,00	43000,00	4300	4300	
30	1000	44,00	44000,00	4400	4400	
31	1000	45,00	45000,00	4500	4500	
32	1000	46,00	46000,00	4600	4600	
33	1000	47,00	47000,00	4700	4700	
34	1000	48,00	48000,00	4800	4800	
35	1000	49,00	49000,00	4900	4900	
36	1000	50,00	50000,00	5000	5000	

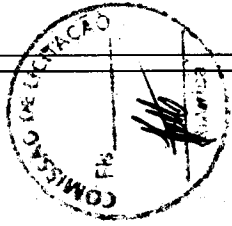
Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	1000	15,00	15000,00	1500
02	1000	16,00	16000,00	1600
03	1000	17,00	17000,00	1700
04	1000	18,00	18000,00	1800
05	1000	19,00	19000,00	1900
06	1000	20,00	20000,00	2000
07	1000	21,00	21000,00	2100
08	1000	22,00	22000,00	2200
09	1000	23,00	23000,00	2300
10	1000	24,00	24000,00	2400
11	1000	25,00	25000,00	2500
12	1000	26,00	26000,00	2600
13	1000	27,00	27000,00	2700
14	1000	28,00	28000,00	2800
15	1000	29,00	29000,00	2900
16	1000	30,00	30000,00	3000
17	1000	31,00	31000,00	3100
18	1000	32,00	32000,00	3200
19	1000	33,00	33000,00	3300
20	1000	34,00	34000,00	3400
21	1000	35,00	35000,00	3500
22	1000	36,00	36000,00	3600
23	1000	37,00	37000,00	3700
24	1000	38,00	38000,00	3800
25	1000	39,00	39000,00	3900
26	1000	40,00	40000,00	4000
27	1000	41,00	41000,00	4100
28	1000	42,00	42000,00	4200
29	1000	43,00	43000,00	4300
30	1000	44,00	44000,00	4400
31	1000	45,00	45000,00	4500
32	1000	46,00	46000,00	4600
33	1000	47,00	47000,00	4700
34	1000	48,00	48000,00	4800
35	1000	49,00	49000,00	4900
36	1000	50,00	50000,00	5000

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	1000	15,00	15000,00	1500
02	1000	16,00	16000,00	1600
03	1000	17,00	17000,00	1700
04	1000	18,00	18000,00	1800
05	1000	19,00	19000,00	1900
06	1000	20,00	20000,00	2000
07	1000	21,00	21000,00	2100
08	1000	22,00	22000,00	2200
09	1000	23,00	23000,00	2300
10	1000	24,00	24000,00	2400
11	1000	25,00	25000,00	2500
12	1000	26,00	26000,00	2600
13	1000	27,00	27000,00	2700
14	1000	28,00	28000,00	2800
15	1000	29,00	29000,00	2900
16	1000	30,00	30000,00	3000
17	1000	31,00	31000,00	3100
18	1000	32,00	32000,00	3200
19	1000	33,00	33000,00	3300
20	1000	34,00	34000,00	3400
21	1000	35,00	35000,00	3500
22	1000	36,00	36000,00	3600
23	1000	37,00	37000,00	3700
24	1000	38,00	38000,00	3800
25	1000	39,00	39000,00	3900
26	1000	40,00	40000,00	4000
27	1000	41,00	41000,00	4100
28	1000	42,00	42000,00	4200
29	1000	43,00	43000,00	4300
30	1000	44,00	44000,00	4400
31	1000	45,00	45000,00	4500
32	1000	46,00	46000,00	4600
33	1000	47,00	47000,00	4700
34	1000	48,00	48000,00	4800
35	1000	49,00	49000,00	4900
36	1000	50,00	50000,00	5000

Plataforma para Licitação
01/02

PRESBITURA DE
ARAYTE
Linha 2546-4520/2546-4520

PRANCHA
01/02



Relação do aço

11xP1	12xP2	6xP3
2xP17	P20	4xP33
15xS11	2xS17	6xS18
13xS24		

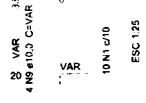
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5,0	350	80	28000
	2	5,5	10	90	900
CA50	3	6,3	105	83	8715
	4	6,3	130	98	12700
	5	6,3	120	88	10560
	6	6,3	78	103	8034
	7	6,3	12	108	1296
	8	6,3	42	113	4746
	9	10,0	128	VAR	VAR
	10	10,0	16	VAR	VAR

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6,3	480,6	128,3
CA60	10,0	211,7	143,6
CA60	5,0	289	49
PESO TOTAL (kg)			
CA50		272,9	
CA60		49	

Volume de concreto (C-30) = 1,52 m³
 Volume de concreto (C-20) = 4,87 m³
 Área de forma = 57,76 m²

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



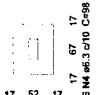
25
9
10 N1 e5,0 C=80

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



25
9
10 N1 e5,0 C=80

PLANTA
ESC 1:25



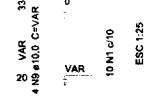
17 52 17
8 N5 #6,3 c/10 C=88

Solo compactado sobre a sapata
peso especifico > 1600,00 kg/m³

CORTE
ESC 1:25

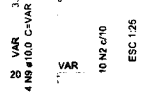


FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



25
9
10 N1 e5,0 C=80

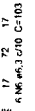
FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



30
9
10 N2 e5,0 C=90

02-27-03-511-812-519-310-512-024-0257-012
3.0 0.3 0.3

PLANTA
ESC 1:25

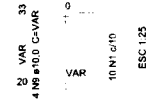


17 72 17
8 N5 #6,3 c/10 C=88

Solo compactado sobre a sapata
peso especifico > 1600,00 kg/m³

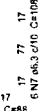
CORTE
ESC 1:25

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



25
9
10 N1 e5,0 C=80

PLANTA
ESC 1:25



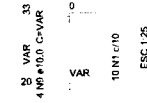
17 57 17
8 N5 #6,3 c/10 C=88

Solo compactado sobre a sapata
peso especifico > 1600,00 kg/m³

CORTE
ESC 1:25



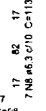
FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



25
9
10 N1 e5,0 C=80

02-27-03-511-812-519-310-512-024-0257-012
3.0 0.3 0.3

PLANTA
ESC 1:25



17 67 17
7 N5 #6,3 c/10 C=113

Solo compactado sobre a sapata
peso especifico > 1600,00 kg/m³

CORTE
ESC 1:25

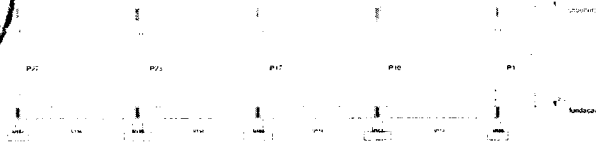


PREFEITURA DE
ARAJÁ
Uma administração para todos

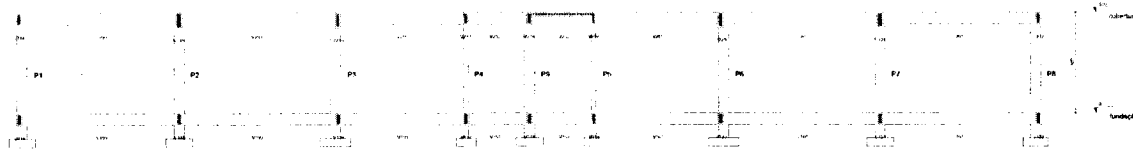
CONTOR
DETALHAMENTO DE SAPATAS
DESENHO
RENATO VIDEL
RUA GUSTAVO
AVENIDA DO PIRELITO
07/04/2022

PRANCHA:

01/01



Corte A-A
escala 1:50



Corte B-B
escala 1:50



Corte C-C
escala 1:50

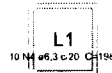
CONTECO
CORTECO
PREFEITURA DE
ARAJÁ
MUNICÍPIO DE MONTE VIDEL
RUA CARVALHO
AUTOR DO PROJETO
Uma administração para todos

07/24/2022

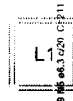
PROJ

PRANCHA:

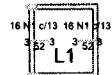
01/02



Armadura superior e inferior para o pavimento de concreto (L1) - Escala: 1/50

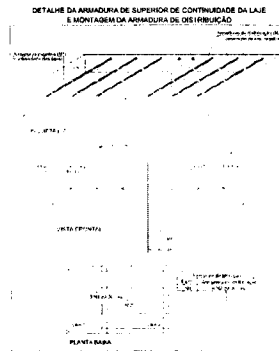


Armadura superior e inferior para o pavimento de concreto (L1) - Escala: 1/50



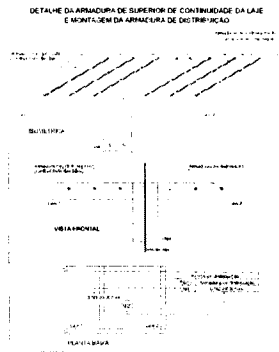
Armadura superior e inferior para o pavimento de concreto (L1) - Escala: 1/50

Ferros de distribuição
 Armadura de distribuição
 N1 3 N2 ø5.0 c/20 C=202
 N1 3 N2 ø5.0 c/20 C=202



Armadura superior e inferior para o pavimento de concreto (L1) - Escala: 1/50

Ferros de distribuição
 Armadura de distribuição
 N1 3 N3 ø5.0 c/20 C=185
 N1 3 N3 ø5.0 c/20 C=185



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	Negativos Y		Positivos X	
			QUANT (Barras)	UNIT (cm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)
CA60	1	5.0	60	56	3360	
	2	5.0	6	202	1212	
	3	5.0	6	185	1110	
CA50	4	6.3	10	198	1980	
	5	6.3	9	211	1899	

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	38.8	10.4
CA60	5.0	56.9	9.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50		10.4	
CA60		9.6	

Volume de concreto (C-30) = 0.33 m³
 Area de forma = 3.3 m²

Relação do aço

V200	V201	V202			
V203	V204	V205			
V206	V207	V208			
V209	V218				
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (m³)
CA60	1	5,0	334	90	19090
CA50	5	5,0	4	237	946
	6	8,0	2	931	1862
	7	8,0	2	386	772
	8	8,0	4	1198	4792
	9	8,0	2	207	414
	10	8,0	4	406	1624
	11	8,0	4	444	1776
	12	8,0	2	850	1700
	13	8,0	2	469	938
	14	8,0	2	210	420
	16	8,0	2	950	1900
	20	8,0	2	952	1904
	21	8,0	4	390	1560
	22	8,0	4	426	1704
	23	8,0	4	126	512
	24	8,0	2	542	1284
	25	8,0	2	544	1288
	26	8,0	2	213	422
	27	8,0	2	247	494

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8,0	253,67	109,94
CA60	5,0	310,08	52,53
PESO TOTAL (kg)			
CA50		109,94	
CA60		52,53	
Volume de concreto (C-30) = 4,67 m³			
Área de forma = 7421 m²			

V200
ESC 1:30

V200
ESC 1:30

V204
ESC 1:30

V201
ESC 1:30

V203
ESC 1:30

V205
ESC 1:30

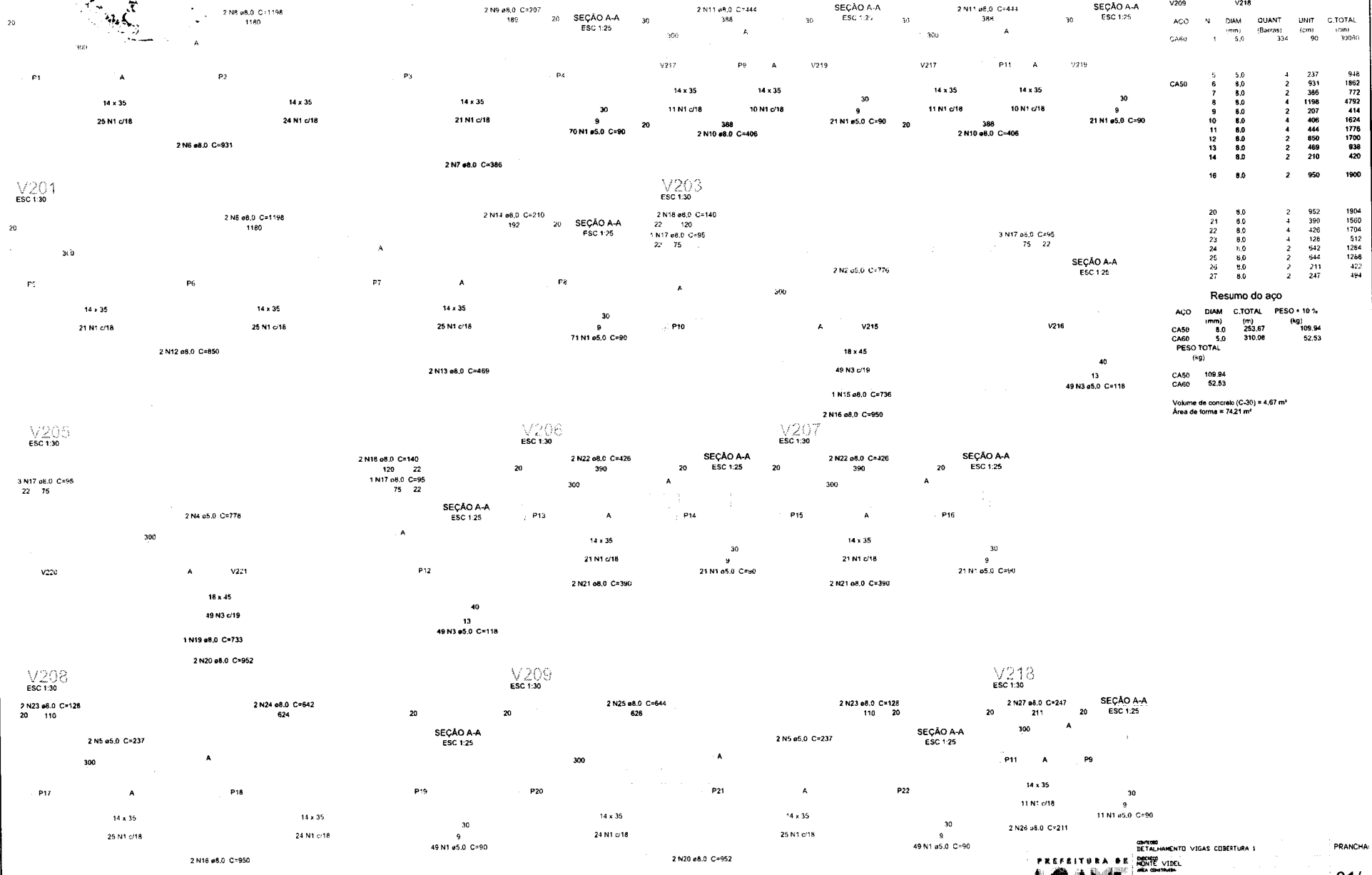
V206
ESC 1:30

V207
ESC 1:30

V208
ESC 1:30

V209
ESC 1:30

V218
ESC 1:30



PREFEITURA DE ARAÇATUBA
 Uma administração para todos.
 CENTRO DE ATUALIZAMENTO VIGAS COBERTURA I
 DECEIO MONTE VIDEL
 ARQUITETO
 07/04/2022

V210
ESC 1:30
2 N12 ø8.0 C=140
22 120
1 N11 ø8.0 C=95
22 75

2 N13 ø8.0 C=135
115 22
1 N11 ø8.0 C=95
75 22

V211
ESC 1:30
2 N12 ø8.0 C=140
22 120
1 N11 ø8.0 C=95
22 75

2 N12 ø8.0 C=140
170 22
1 N11 ø8.0 C=95
75 22

Relação do aço

V210 V213 V217	V211 V214 V219	V212 V215	ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Bar/osa)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60								
				4	5.0	9	294	1344
				5	5.0	2	221	442
				6	5.0	225	90	20259
CA50				8	5.0	2	225	450
				10	8.0	2	950	3600
				15	8.0	2	952	3608
				16	8.0	8	161	1288
				17	8.0	4	260	1040
				18	8.0	2	1064	2128
				19	8.0	2	354	708
				20	8.0	2	1198	2396
				21	8.0	2	308	616
				22	8.0	4	490	1960
				23	8.0	2	526	1052
				26	8.0	2	151	302
				29	8.0	2	171	342

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	156.42	67.79
CA60	5.0	224.92	38.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	120.9		
CA60	80.3		

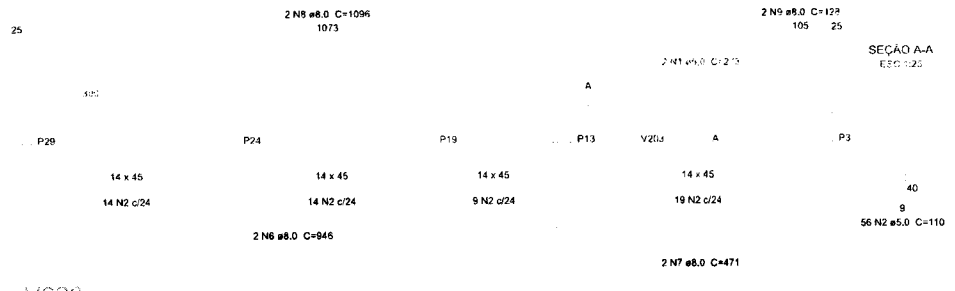
Volume de concreto (C-30) = 4.84 m³
Área de forma = 72.61 m²



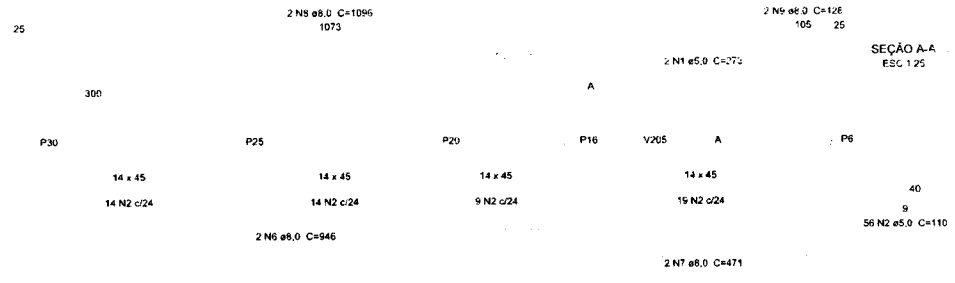
ENTREGUE
 DETALHAMENTO VIGAS COBERTURA 2
PREFEITURA DE
ARAJU
 VILA MONTE DENTISTA
 Rua Conselheiro
 Autor do Projeto
 07/04/2022



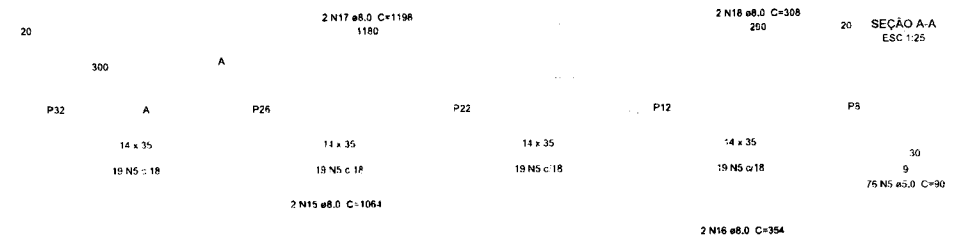
V216
ESC 1:30



V220
ESC 1:30



V222
ESC 1:30



Relação do aço

V216		V220		V221	
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5,0	1	273	1092
	2	5,0	112	110	12320
CA50	5	5,0	76	90	5940
	6	8,0	4	946	3784
	7	8,0	4	471	1884
	8	8,0	4	1096	4384
	9	8,0	4	128	512
	15	8,0	2	1064	2128
	16	8,0	2	354	708
	17	8,0	2	1198	2396
	18	8,0	2	308	616

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8,0	164,15	71,14
CA60	5,0	202,54	34,31
PESO TOTAL (kg)			
CA50		95,1	
CA60		52	
Volume de concreto (C-30) = 3,68 m ³			
Área de forma = 57,45 m ²			

PREFEITURA DE
ARARUAMA
 URB. ADMINISTRAÇÃO S/Nº - BARRIO
 CENTRO - DETALHAMENTO VIGAS COBERTURA 3
 NOME: VIDEL
 AREA COBERTURA:
 DATA DO PROJETO:
 01/04/2022



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, manutenção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, assessorado por sua equipe técnica;
- **CONTRATADA:** empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As presentes Especificações destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para contratação de serviços de engenharia para manutenção predial de unidades escolares da rede municipal e de demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Arame - MA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços, e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, regulamentações Estaduais das



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

Em quaisquer circunstâncias no que tange a Lei Federal nº 8.666/93, estas Especificações prevalecerão sobre, folhetos e diagramas, inclusive quando de outra forma indicar o Edital do qual fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Eventuais discordâncias ou emissões e fatos novos, estes caracterizadamente não incluídos ou mencionados no Edital, seus Anexos e projetos, serão resolvidos e esclarecidos pela FISCALIZAÇÃO das obras.

A Contratada ficará obrigada a manter na obra, um livro diário de obra e ocorrências, destinado a anotações, pela Contratada, de todas as ocorrências diárias sobre o andamento da obra, bem como assinatura e observações a serem assinadas pela fiscalização da Prefeitura de Arame – MA.

As intervenções e serviços acham-se itemizadas numericamente e listados no modelo da Planilha de Orçamento, juntamente com as suas unidades e quantidades respectivas.

O critério de medição para pagamento de todo e qualquer serviço corresponde ao seu valor unitário multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente executados, referida a unidade (m, m², m³, kg, un, etc.) contida na Planilha de Preços. Desse modo, os preços unitários deverão conter todos os componentes integrantes de cada serviço, inclusive perdas, considerando-se as medidas de comprimento, superfície, volume, peso, etc., acrescidos de mão-de-obra, encargos sociais, acessórios, custeio de ferramentas, transportes pagamento de alvarás, taxas, emolumentos, licenças, serviços de empresas concessionárias, habite-se, seguros e outros custos necessários à formação do preço de uma unidade do serviço pronto, constante da Planilha apresentada pela proponente. O BDI encontra-se explicitado em separado como Anexo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Nenhum serviço constante da Planilha poderá ser cancelado ou substituído, sem aprovação da FISCALIZAÇÃO, sendo que no caso de mera exclusão, deverá ser objeto de Aditivo, na forma legal.

Antes da execução de qualquer serviço exclusive prospecções, liberado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do prazo da obra, deverá ser feita a descrição dos serviços, objeto da licitação com formação de Planilha individual específica.

Após aprovada pela FISCALIZAÇÃO, servirá de elemento orientador para a liberação das ordens de serviços e quantificação para liberação, execução, medição e pagamento dos serviços.

Para avaliar o nível das intervenções e seus valores, é imprescindível o conhecimento do local cujas Obras se destinam estas Especificações, cujo teor é o que se segue:

EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0 - PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA

1.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais. As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras.

1.2 A Equipe Técnica da Secretaria de obras (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

1.3 Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais. As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

1.4 Executar as placas de obras, nas dimensões mínimas de 200x150 cm, conforme modelo fornecido pela Contratante.

1.5 Altura da placa de obra no mínimo 2.00m

2.0 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M

2.1 Os tapumes serão executados com telha metálica novas e inteiras, obedecendo rigorosamente as exigências da municipalidade local, do PROJETO e da FISCÁLIZAÇÃO.

2.2 Para início de montagem, marcar o alinhamento com a própria base do tapume.

2.3 Colocar os tapumes deitados seguindo o alinhamento marcado, inserindo as bases para concreto em uma coluna de cada tapume.

2.4 Com os tapumes de pé, de dois em dois, apruma – los e alinhar altura conforme necessidade (usar calços de aço).

2.5 Após aprumado e alinhado, parafusar a coluna e um tapume no outro, com autobrocante ou parafuso.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

2.6 Em seguida, parafusar a base no chão. Usar no mínimo bucha número 10 com parafuso sextavado. Após parafusada travar a base junto á coluna do tapume com parafuso autobrocante.

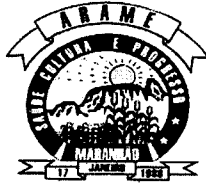
3.0 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES

3.1 Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

3.2 Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m.

3.3 Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

3.4 Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3.5 Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

4.0 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

4.1 Deveram ser executado a limpeza (capina, raspagem, destocamento etc.) do terreno a fim de deixá-lo livre de vestígios de flora. O valor da medição será pago por metro quadrado.

4.2 A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

4.3 O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

4.4 Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras de responsabilidade da contratada.

4.5 É de inteira responsabilidade da Contratada, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo), optando preferencialmente pela rede pública, por aterros legalizados e aprovados pela Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA
ESTRUTURAS



5.0 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017.

5.1 Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

5.1 Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.

5.3 A escavação deve atender às exigências da NR 18.

6.0 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

6.1 Marcar no terreno as dimensões das estruturas as serem escavadas.

6.2 Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira.

6.3 Realizar ajustes dos laterais utilizando ponteira e pá.

6.4 Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.

6.5 A escavação deve atender às exigências da NR 18.

7.0 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

7.1 Será feito o preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo interferência.

8.0 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016.

8.1 Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



8.2 Executa-se o aterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

8.3 Prossegue-se com o aterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

8.4 Terminada a fase anterior é feito o aterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

8.5 No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

9 ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO

ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO

ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 3,4 A 6,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO



9.1 Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

9.2 Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

9.3 Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

10 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

AF_02/2022 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

10.1 Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;

10.2 Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



10.3 Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

10.4 Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;

10.5 Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrame com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

11 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020

11.1 Posicionar as linhas de escoras de madeira e as travessas conforme previsto em projeto; nivelar as travessas (tábuas de 20cm posicionadas em espelho) recorrendo a pequenas cunhas de madeira sob os pontaletes;

11.2 O escoramento deve ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes;

11.3 Caso o projeto estrutural preveja a adoção de contraflechas, adotar escoras de maior comprimento ou calços mais altos nos apoios intermediários, obedecendo a cotas estabelecidas;

11.4 Com o escoramento já executado, apoiar as vigotas nas extremidades, observando espaçamento e paralelismo entre elas; para tanto, utilizar as próprias lajotas (tabelas) para determinar o afastamento entre as vigotas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



11.5 As vigotas devem manter apoio nas paredes ou vigas periféricas conforme determinado no projeto estrutural, com avanço nunca menor do que 5cm;

11.6 Conferir alinhamento e esquadro das vigotas; apoiar as lajotas sobre as vigotas, garantindo a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem;

12 - VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM.

12.1 Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;

12.2 Posicionar os vergalhões de aço com espaçadores, de forma a garantir cobertura mínimo;

12.3 Concretar as peças e realizar a cura das peças;

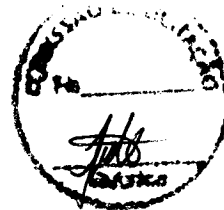
12.4 Após adquirir resistência necessária para desforma e utilização, assentar no vão junto com o restante da alvenaria de vedação.

13 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

13.1 Os blocos/tijolos a serem empregados devem apresentar faces e arestas vivas, sendo sua porosidade inferior a 20%.

13.2 Os blocos cerâmicos utilizados deverão apresentar boa qualidade, sem trincas, bem cozidos, leves, sofroros, duílos, com as faces planas.

13.3 Os blocos devem estar isentos de pedaços de pedra, cavidades, excessos, areias ou organismos em sua massa. As alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 obedecendo-se as dimensões e disposições de projeto, com fiadas perfeitamente niveladas e juntas alternadas, devendo as paredes resultar alinhadas e prumadas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

13.4 O cimento a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, novo e ser condicionado em obra, quanto necessário, segundo as recomendações de norma. A água destinada para preparo de argamassa deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica;

13.5 Os blocos deverão ser assentados com folga nos quatro lados para que haja argamassa entre os mesmos, sendo obrigatório seu rejuntamento.

13.6 EXIGENCIA. Todas as superfícies de alvenaria de tijolos, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

13.7 Serão de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes.

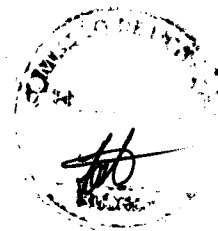
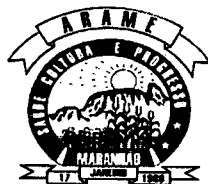
13.8 Os serviços serão pagos por m² de alvenaria executada.

14 - PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA.

PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA

PM3 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÕES 60X170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS

14.1 Os Kit de portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

14.2 A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.

14.3 Três dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

14.4 Antes dos elementos de madeira receberem a pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas. O serviço será pago por unidade

15 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

15.1 Conferir com todo cuidado esquadro, prumo das obreiras e nível do peitoril e da testeira do vão de janela;

15.2 Conferir previamente folga de 5 a 10mm em todo o contorno da janela, entre a superfície externa do marco e o vão da alvenaria devidamente requadrado com argamassa;

15.3 Posicionar a esquadria no vão, fixando-a temporariamente com cunhas de madeira;

15.4 Utilizando a própria esquadria como gabarito, marcar a posição dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon;

15.5 Retirar a esquadria, proceder às furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão;

15.6 Reposicionar a esquadria, recolocando as cunhas de madeira e conferindo novamente cota do peitoril, esquadro, prumo e nível da janela;

15.7 Fixar a janela com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso (evitando assim, entortamento dos perfis);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

15.8 Contraventar adequadamente o vão da janela (escoras entre montantes do quadro, e também entre travessas), prover ligeira aspersion de água em todo o contorno do vão (umedecendo a argamassa de revestimento);

15.9 Agitar energicamente o recipiente que contém a resina de poliuretano e iniciar aplicação sempre com a base do referido recipiente voltada para cima (bico de aplicação, portanto, virado para baixo);

15.10 Aplicar espuma expansiva de poliuretano em todo o perímetro da esquadria, no vão entre o quadro da janela e o requadramento do vão, posicionando a válvula / bico de aplicação sempre para baixo;

15.11 Aguardar a cura da espuma e retirar o excesso com um estilete;

15.12 Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

15.13 terão vidros de no mínimo 4mm de espessura, transparentes.

15.14 Os serviços serão pagos por m² de janelas instaladas.

16 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

16.1 As superfícies destinadas a receber o chapisco comum, serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

16.2 O chapisco comum - camada irregular e descontínua – será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa de emboçamento.

16.3 A espessura máxima do chapisco será de 5mm



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**17 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA
MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE
20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014**

17.1 Taliscamento da base e Execução das mestras

17.2 Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.

17.3 Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.

17.4 Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

17.5 Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares

**18 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO
MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE
COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO
DE TALISCAS. AF_06/2014**

18.1 Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos.

18.2 Aplicar a argamassa com colher de pedreiro.

18.3 Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso.

18.4 Acabamento superficial: sarrafeamento e posterior desempeno.

18.5 Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



19 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

19.1 Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

19.2 Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.

19.3 Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

19.4 Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

19.5 Limpar a área com pano umedecido.

20 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS

20.1 Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (ABNT NBR 14293); superfície lisa, canelada ou frisada; com brilho, com larguras de 200mm e espessuras de 8mm. Sistema de sustentação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica, acessórios de fixação e arremates de acabamento.

20.2 A instalação do forro será executada através de perfis metálicos que serão fixados na estrutura metálica da cobertura externamente.

20.3 Deve-se inicialmente determinar o pé direito e iniciar a marcação do nivelamento do forro.

20.4 Deve aplicar uma cantoneira no encontro do forro com as paredes externas para fazer o acabamento das mesmas.

20.5 Concluído a montagem da estrutura de sustentação do forro, deve-se iniciar a colocação das placas de PVC, aplicando arrebites evitando em todas as placas, com a finalidade de evitar que as mesmas se soltem com a ação do vento.

20.6 As luminárias deverão ser fixadas em pendurais independentes fixados na estrutura primaria do forro.

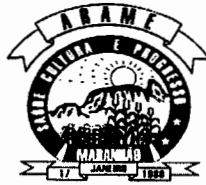
21 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.

21.1 Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia. Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante.

21.2 Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas

21.3 Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

21.4 Assentar taliscas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



21.5 Considerar a argamassa de regularização com espessura de 2,5cm, respeitando o limite mínimo de 1,0cm

21.6 Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.

21.7 Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente.

21.8 Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

22 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.

22.1 O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm branco gelo PEI-04, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz

22.2 A superfície para assentamento do revestimento cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização, que terá traço 1:5 (cimento/areia).

22.3 O piso cerâmico deverá ser imerso em água limpa antes de seu assentamento. Quando da sua colocação, as placas deverão estar úmidas, e não encharcadas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com auxílio de bloco de madeira aparelhado de cerca de 12x20x6cm e de martelo de borracha.

22.4 As juntas serão preenchidas com rejuntamento pré-fabricado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



22.5 Os serviços serão pagos por m² de piso em cerâmica assentado, incluindo rejuntamento.

22.6 Todos os ambientes receberão rodapé do mesmo piso cerâmico colocado no local.

23 - SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 15CM, ESPESSURA 2CM.

23.1 As soleiras serão em granito preto polido, conforme especificação em projeto, de espessura 3 cm.

23.2 As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos.

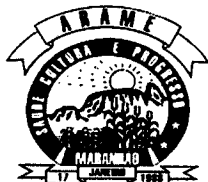
23.3 As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura igual à espessura da parede onde será aplicada, e seu comprimento total será de 4 cm maior que o vão ao qual se destina (transpasses de 2 cm para cada lado).

23.4 Serão fixadas com argamassa no traço 1:4, composta de cimento e areia. A CONTRATADA deverá tomar cuidados quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra. Antes da compra, a CONTRATADA apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

24 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.

24.1 Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;

24.2 Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

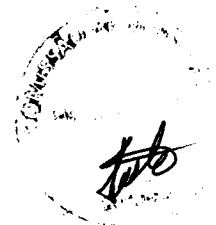


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



24.3 Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

24.4 Por último, são feitas as juntas de dilatação.

25 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

25.1 Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

25.2 Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

25.3 Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

26 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

26.1 A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

26.2 A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;

26.3 Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

27 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

27.1 Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

27.2 Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



27.3 Aplicar duas demãos de tinta com rolo para pintura. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

28 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

28.1 Os quadros serão montados de acordo com os diagramas unifilares e quadros de cargas dos projetos com placa transparente para proteção dos barramentos e conexão dos alimentadores e partes vivas, quando da visita ao quadro.

28.2 Os disjuntores serão adquiridos conforme especificações técnicas

28.3 Deve-se manter uniformidade do fornecimento, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só fabricante ou mesmo padrão estético.

28.4 Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos e arrumados, de modo que se evite uma montagem mal acabada.

28.5 Os circuitos devem ser identificados por numeração, de acordo com o diagrama unifilar de cada quadro. A identificação dos quadros e dos disjuntores será feita com plaquetas de acrílico.

28.6 Suporte de uso geral constituído por ferragens padronizadas, perfis e acessórios, com acabamento eletrolítico. Cabe ao instalador executar os suportes com base nos dados de carga efetiva e suportável, fornecidos pelos fabricantes. Quando um sistema exigir dimensionamento, este será apresentado em forma de memorial, para apreciação da fiscalização.

28.7 Em peças de estrutura: chumbadores de expansão, tipo "UR", aplicados conforme regras do fabricante e dimensionados com coeficiente de segurança igual a 3.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

29 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL D 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

29.1 Dispositivo de proteção contra surtos elétricos composto por unidades monopulares, composto por varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica.

29.2 Utiliza indicador de atuação local e remota, afim de remeter seus dados para a automação, usado sobre trilho DIN.

29.3 Montagem feita depois do disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Norma IEC 61643 e ABNT NBR 5410

30 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

30.1 Após a marcação da caixa, com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local;

30.2 Abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto;

30.3 Conecta-se o eletroduto à caixa;

30.4 Faz-se o encaixe da peça no local definido e eventual fixação com argamassa (para parede de alvenaria de vedação ou alvenaria estrutural).

30.5 As caixas embutidas deverão facear o revestimento de acabamento;

30.6 serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



30.7 Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

30.8 A medição será efetuada por unidade instalada.

30.9 E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

**31 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2015**

**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2015**

**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2015**

31.1 Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

31.2 Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

31.3 Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

31.4 Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



31.5 Aos cabos flexíveis isolados de 750V devem possuir características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Os serviços serão pagos por m de cabo fornecido e instalado.

32 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

32.1 Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);

32.2 Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

32.3 A instalação de um interruptor deve ser feita ligando-se um fio neutro (negativo diretamente ao bocal que receberá a lâmpada e o fio fase (positivo) no parafuso de um dos lados do interruptor. Em seguida liga-se uma ponta de um novo fio no parafuso que estiver vazio no interruptor e a outra ponta deste fio irá até o bocal da lâmpada.

32.4 Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

33 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

33.1 Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);

33.2 Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

33.3 Os serviços serão pagos por unidade de tomada fornecida e instalada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

34 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

- 34.1 Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- 34.2 Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;
- 34.3 Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição);
- 34.4 As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

35- LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

- 35.1 A instalação deverá atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante.
- 35.2 Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

36 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

- 36.1 Verifica-se o local da instalação;
- 36.2 O solo é molhado para facilitar a entrada da haste;
- 36.3 A haste é posicionada e martelada no solo até alcançar a profundidade ideal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

37 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

37.1 Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

37.2 Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;

37.3 O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.

37.4 Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

38 - JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

**FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA**





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

38.1 As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

38.2 Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;

38.3 O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.

38.4 Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

39 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

39.1 Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, cortado e com a superfície da extremidade limpa.

39.2 A instalação deve considerar o correto posicionamento, observando:

39.3 O sentido do fluxo de água indicado por uma seta no corpo do registro.

39.4 Utilizar adaptadores (de junta soldável para roscável) e fita veda rosca para a junta.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

40 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

40.1 Caixas duráveis e resistentes ao tempo e uso permanente. Observar a ausência de cantos vivos para favorecer a higiene e a limpeza, evitando o acúmulo de resíduos laterais.

40.2 Com total isolamento de luminosidade e impermeabilidade, devem garantir a pureza da água armazenada.

40.3 Possuir pontos de furação, evitando o uso de ferramentas perfurantes. Devem, ainda, ser empilháveis, proporcionando redução de custos e praticidade no transporte e armazenamento.

40.4 A caixa deverá ter um espaço de no mínimo 60cm, e altura de 3,20m para realização de limpeza

40.5 Deverá ter as seguintes tubulações: entrada, saída, extravasor, limpeza

40.6 Será medido por unidade instalado (un).

41 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

41.1 Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

41.2 Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.

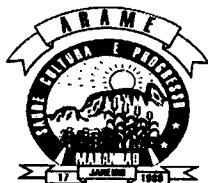
41.3 Marcar os pontos para furação no piso.

41.4 Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.

41.5 Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

41.6 O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, não devendo ser aceitos quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseio e instalação inadequada.



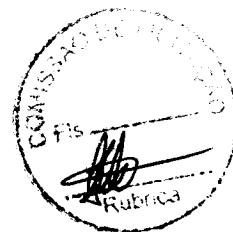


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



41.7 Para a instalação das louças de sanitários e cozinhas, os serviços de revestimento interno (tetos, paredes e pisos) e instalações hidráulicas devem estar concluídos. As proteções de água e de esgoto (plugues) têm de ser removidas.

41.8 O vaso sanitário deve ser fixado ao piso com parafuso, através de bucha de "nylon". O tubo de ligação para entrada de água deve ser cromado, com canopla e montado com anéis de borracha para vedação. A tampa plástica deve ser fixada com parafusos e arruelas de plástico.

42 - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.

CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

42.1 A cuba será fixada à bancada, utilizando massa plástica para assentamento e vedação, atentando-se ao posicionamento do furo na placa.

Tanto a peça quanto a base devem estar limpas e secas para garantir a aderência do produto.

42.2 O sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula tipo americana, sem torneira com acabamento cromado de bancada ou parede articulada.

42.3 Os serviços serão pagos por unidade instalada incluindo acessórios exceto torneiras.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

43 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.

CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

43.1 Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;

43.2 Marcar a profundidade da bolsa na ponta;

43.3 Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta;

43.4 Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

43.5 Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Recuar 5mm no caso de tubulações expostas e 2mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta;

43.6 A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).

44 - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

RALO SECO PVC RÍGIDO 100MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

44.1 Limpar o local de instalação do ralo;

44.2 As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

44.3 Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;

44.4 O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;

44.5 Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

45 - CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020

45.1 Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de areia;

45.2 Sobre o lastro de areia, posicionar a caixa pré-moldada conforme projeto;

45.3 Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

46 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO..

46.1 A caixa em PVC sifonado possui saída vertical para tubo de até 40 mm, é resistente e de alta durabilidade.

46.2 Os serviços serão pagos por unidade instalada.

47 - VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA LAVATÓRIO Ø 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

47.1 Válvula de retenção com portinhola com anel de vedação. Deve ser instalada na horizontal.

47.2 Verificar o uso correto do padrão das extremidades da válvula. Normalmente, os tubos novos vêm de fábrica com as roscas nas extremidades prontas e calibradas para o uso da válvula.

47.3 Pode surgir a necessidade de refazer as roscas. Quando a rosca do tubo for aberta com tarraxa manual, o tubo antes do início da operação deve estar perfeitamente no esquadro e ter a extremidade convenientemente chanfrada e escareada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



47.4 Os serviços serão pagos por unidade instalada.

48 - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

48.1 Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; -

48.2 Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do tanque séptico e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem;

48.3 Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;

48.4 Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do tanque séptico;

48.5 Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;

48.6 Concluída a alvenaria, revestir o fundo e as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco;

48.7 Por fim, colocar as peças pré-moldadas de fechamento sobre o tanque séptico.

49 - TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

49.1 Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; -



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



- 49.2 Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do tanque séptico e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem; -
- 49.3 Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;
- 49.4 Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do tanque séptico;
- 49.5 Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;
- 49.6 Concluída a alvenaria, revestir o fundo e as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco;
- 49.7 Por fim, colocar as peças pré-moldadas de fechamento sobre o tanque séptico.

50 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018

- 50.1 A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- 50.2 Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem;
- 50.3 Abrir totalmente a primeira manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrola-la novamente;
- 50.4 Com um maçarico (considerado “ferramenta” pelo SINAPI) de boca larga e gás GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência;
- 50.5 Apertar bem para evitar bolhas ou enrugamentos;
- 50.6 Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

50.7 Avançar ao menos 10 cm nos rodapés;

50.8 Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

51 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

51.1 Verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura;

51.2 Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças;

51.3 Ancorar o frechal sobre a alvenaria, conforme designação do projeto

51.4 Fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira, conforme especificado no projeto da estrutura de madeira;

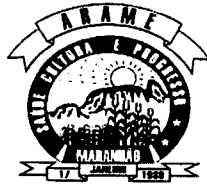
51.5 Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção;

51.6 Conferir inclinação e posicionamento das peças.

52 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

52.1 Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;

52.2 Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

52.3 Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio;

52.4 Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros;

52.5 Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça;

52.6 Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas;

52.7 Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça;

52.8 Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

52.9 O serviço será pago por m² de estrutura fornecida e devidamente assentada.

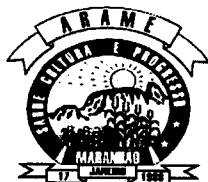
53 - PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021.

53.1 Nas esquadrias de madeira a pintura em verniz deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

53.2 Deve ser aplicada em duas demãos.

53.3 A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

53.4 O serviço será pago por m² de verniz aplicado em superfície de madeira.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



54 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

54.1 São indispensáveis os cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal, a execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

54.2 O serviço será pago por m² de cobertura executada.

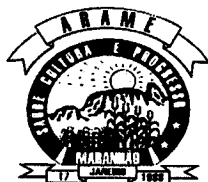
55 - CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.

55.1 Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

55.2 As peças cumeeira deve ser montada no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento;

55.3 Dispor as peças da cumeeira, espigão e eventual empena de forma que o recobrimento entre a peça cumeeira e as telhas adjacentes seja de no mínimo 50mm; o recobrimento longitudinal entre as peças sucessivas deve ser de no mínimo 70mm;

55.4 Emboçar as peças cumeeira com argamassa mista de cimento, areia após limpeza e ligeiro umedecimento das peças cumeeira e telhas adjacentes (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas peças cumeeira.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

55.5 O serviço será pago por m de cumeeira executada

56 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

56.1 Marcar o ponto de perfuração da parede.

56.2 Parafusar as mãos francesas na parede.

56.3 Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas.

56.4 Apoiar a bancada sobre as mãos francesas.

56.5 Verificar o nível da bancada.

56.6 Posicionar o frontão e fixá-lo na parede com massa plástica.

56.7 Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

57 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P

57.1 As tubulações deverão ser de cobre rígido, com paredes espessas, sem costura, inclusive as curvas e os acessórios, obedecendo ao dimensionamento do fabricante. A desumidificação do sistema frigorífico deverá ser aferida com instrumento para este fim, devidamente calibrado a fim de atender as recomendações exigidas pelo fabricante do condicionador.

57.2 O fornecedor deverá construir/ adequar as bases civis em alvenaria para as unidades condensadoras e executar pequenos rasgos em alvenaria / janelas de vidro, para passagem de eletrodutos, tubulações frigoríficas e hidráulicas, ou fornecer suporte padrões.

57.3 A instalação da alimentação elétrica deverá ser executada com cabos conforme indicação do fabricante e utilizando eletrodutos em PVC na cor cinza médio, entre as unidades (condensadora e evaporadora) e o ponto de força fornecido pela CHESF.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Todos os custos inerentes a montagem, instalação e colocação em operação deverão constar e estar inclusos no preço do produto inclusive suporte para a condensadora.

57.4 É aconselhável a visita do fornecedor aos locais da instalação antes de apresentar sua proposta para conhecimento das peculiaridades dos serviços e dimensionamento de materiais para a instalação das centrais, sendo que a distância entre a unidade evaporadora e condensadora é de 5m.

58 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

58.1 Consiste na limpeza da obra, removendo-se toda sujeira, com remoção de restos de materiais e varrição geral, utilizando os materiais adequados. Limpar e lavar, cuidadosamente, todas as áreas de modo geral com uso de água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies.

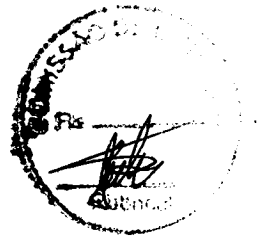
58.2 Os pisos cimentados devem ser lavado com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

58.3 Marmorites deve após o último polimento, lavada suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

58.4 Os piso e revestimentos de cerâmicas serão lavados com água e sabão. As ferragens e metais cromados ou niquelados devem ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

58.5 Os vidros deverão ser limpos, inicialmente com removedor para retirada de respingos de tintas e palha de aço fino. Posteriormente serão lavados com água e papel absorvente. A massa de excesso proveniente da colocação dos vidros será removida com lâminas de gilete ou espátulas finas sem causar danos às esquadrias.

58.6 Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão e sem qualquer adição de ácidos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

58.7 Os aparelhos de iluminação, quando necessários, serão limpos com solução fraca de soda cáustica (1:30), passada com palha de aço fino, após o que, lava-se com água e sabão.

58.8 Após a limpeza dos pátios, passeios e acessos, será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

58.9 O serviço será pago por m² de limpeza efetuada.

59 - PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M

59. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais. As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras.

1.2 A Equipe Técnica da Secretaria de obras (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.